

Ofício nº 265/2025- GP

Lavras do Sul, 28 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

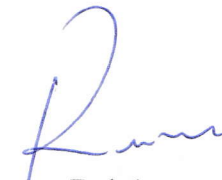
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 70/2025** que **“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026”**.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



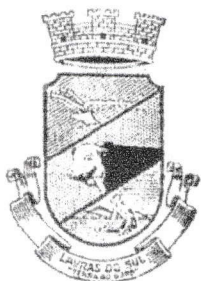
Renan Delabary
Prefeito



Gabinete do Prefeito
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br

Recebido em 29/08/25


Sala da Presidência



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 - 1244 - Fax : 55 282 - 1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

Exposição de Motivos nº 01, de 2025 – Secretaria de Finanças

Lavras do Sul, 29 de agosto de 2025.

À Sua Excelência,
Luiz Augusto de Oliveira Bittencourt
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Projeto de Lei nº 70, de 29 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo o que determina o Art. 144, §3º da LOM, estamos encaminhando o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026”, devendo o mesmo ser submetido à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

A LDO compreende as Metas Fiscais de Resultado Primário e Nominal e as Metas e Prioridade da Administração Pública. Esta estrutura orçamentária está concebida de maneira a propiciar a integração entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, sendo o elo entre os instrumentos de planejamento e de alocação de recursos públicos.

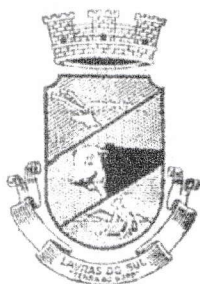
Nesse sentido, focados nos aspectos da legalidade e transparência, foi realizada audiência pública no dia 27 de agosto, às 10 horas, no Plenário Municipal, com a finalidade de apresentar os projetos e atividades com vistas ao alcance dos objetivos estabelecidos nos programas, bem como acolher sugestões da sociedade para o Projeto de Lei, conforme cópia da ata e da lista de presenças em anexo.

Este projeto estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o próximo exercício, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e disciplinando a execução orçamentária, com o objetivo de garantir o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das finanças públicas.

Procuramos dimensionar a atuação da administração municipal com foco na redução de gastos, mantendo o princípio fundamental do equilíbrio financeiro. As ações prioritárias foram definidas com base na realidade orçamentária do Município e na viabilidade de execução, seja com recursos próprios ou por meio de parcerias com outras esferas de governo.

Em conformidade com o disposto no **Art. 6º da Lei nº 3.934**, que trata sobre a elaboração, organização e execução do Plano Plurianual (PPA) do Município vimos, por meio deste, apresentar a **inclusão de metas** no referido plano, com o objetivo de garantir a adequação entre o planejamento governamental e as demandas sociais emergentes, bem como assegurar a efetividade das políticas públicas.

A inclusão ora proposta visa contemplar ações estratégicas que não constavam originalmente no PPA, mas que se tornaram prioritárias em virtude de novos



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

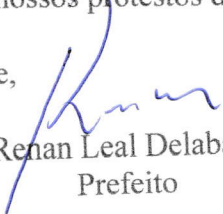
contextos sociais, econômicos e institucionais surgidos após a aprovação da Lei. Tais metas são fundamentais para o alcance dos objetivos de médio prazo estabelecidos pela administração pública, promovendo maior eficiência na alocação dos recursos e efetividade nos resultados.

Essas metas foram elaboradas de acordo com os princípios da transparência, responsabilidade fiscal e participação cidadã, e atendem aos critérios de viabilidade técnica, orçamentária e legal. As inclusões são as seguintes: 2.173 Central de Comunicação; 2.172 Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; 2.174 Manutenção das ações de Educação Fiscal; 2.099 Viva Lavras; 2.177 Sala de Empreendedor; 2.178 Infraestrutura e Manutenção de Pontos Turísticos; 2.179 Divulgação do Turismo e Cultura; 2.176 Ouro Dança; 2.170 Inseminação Artificial de Bovinos; 2.175 Apoio a Fruticultura e Horta na Propriedade.

Assim, considerando o que estabelece o Art. 6º da Lei nº 3.934, solicitamos a apreciação e aprovação da inclusão das metas apresentadas acima citadas, a fim de garantir a plena execução das políticas públicas planejadas para o período vigente do Plano Plurianual.

Certos de que o presente Projeto de Lei merecerá a habitual acolhida e aprovação pelo Poder Legislativo, reafirmamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Renan Leal Delabary
Prefeito

Projeto de Lei nº 070/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 144 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
- c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.



III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, à meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo. (NR)

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº3.934/2025 e suas alterações estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.



Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º. Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º. Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidade previstos nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social". (NR)

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 114, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:



- I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
- VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
- VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
- IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
- II - resumo da política econômica e social do Governo;
- III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
- IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
- V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos



projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - às ações de alimentação escolar;
- II - às ações de transporte escolar;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
- IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
- V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
- VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
- VII - às despesas com publicidade institucional;
- VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
- IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 10 % (dez) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere à alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças, até 15 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.



Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

- I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- III - ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;
- V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
- VI - ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentada houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo de entrega da Proposta Orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

- I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;



II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, transferências especiais, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

- a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplica-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observada às respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;



III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e Saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras, com as devidas exceções.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;



§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único – Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, considerando-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentada houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo



poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução dotações do próprio Poder, serão encaminhadas à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação. (NR)

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.



Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais mantidas a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados à categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais às modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de



transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.394/2025 de 09 de agosto de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancadas

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal.



§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento. (NR)

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, contará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência:

I - de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício 2026, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

II - de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida, referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº. 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

I - no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

II - para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada um será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior. (NR)

§ 4º Não será obrigatória à execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos



correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Para os fins definidos no caput deste artigo, são consideradas hipóteses de impedimento de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do autor da emenda.

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II, art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;



§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, o Poder Executivo estabelecerá, em Decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2025, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos



nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderão às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham pelo menos uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal o art. 12, § 6º da Lei Federal 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;



IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos". (NR)

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Assessoria Jurídica Municipal verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;



IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada à impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos.

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 5,0% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;



III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.



Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.



§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, os atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta Lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- II – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do chefe imediato.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.



Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerando o limite de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000

www.lavrasdosul.rs.gov.br

custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 144 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

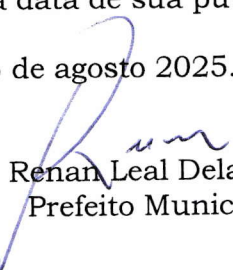
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 26 de agosto 2025.


Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
02-GABINETE DO PREFEITO		
1.004.000-AQUISIÇÃO VEÍCULO GABINETE	1.996.300,00	1.996.300,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00	20.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	20.500,00	20.500,00
1.005.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	20.500,00	20.500,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	12.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00
2.005.000-MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO	12.000,00	12.000,00
3.1.71.70.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	815.022,80	815.022,80
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	520.678,80	520.678,80
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520.678,80	520.678,80
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	61.444,00	61.444,00
3.1.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.444,00	61.444,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	45.000,00
3.1.90.94.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00	45.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	35.000,00
3.3.90.08.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.000,00	35.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	11.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00	11.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	55.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.3.90.31.00.00-PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	19.000,00
3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	19.000,00	19.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	18.400,00	18.400,00
4.4.71.70.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.400,00	18.400,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
2.006.000-MANUTENÇÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	1.500,00	1.500,00
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.300,00	71.300,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00	45.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.1.91.13.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
	4.000,00	4.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00	1.300,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00	1.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
2.007.000-MANUTENÇÃO SERVIÇOS JURIDICOS	400.000,00	400.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.000,00	295.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	295.000,00	295.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.500,00	13.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00	13.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	9.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	22.000,00	22.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	22.000,00
2.022.000-APOIO AO CONSELHO TUTELAR	541.000,00	541.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00	320.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00	320.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	17.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	17.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.000,00	22.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	22.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	7.500,00	7.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	110.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	110.000,00	110.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00	64.000,00
2.112.000-AÇÕES DE DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	56.500,00	56.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.500,00	26.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
1749-Outras vinculações de transferências	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.000,00
2.134.000-MANUT DO (GGI) Gabinete de Gestão Integrada Municipal	2.500,00	2.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	64.477,20	64.477,20
2.173.000-CENTRAL DE COMUNICAÇÃO	44.321,20	44.321,20
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.321,20	44.321,20
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.556,00	3.556,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.556,00	3.556,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	9.600,00	9.600,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	9.600,00	9.600,00
03-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	429.500,00	429.500,00
1.011.000-AQUIS EQUIP MOBILIARIO-SEC PLANEJ	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	421.500,00	421.500,00
2.018.000-MANUT SEC PLANEJAMENTO	215.000,00	215.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00	215.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00	31.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00	31.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00	12.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	9.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	9.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	56.500,00	56.500,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	56.500,00	56.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	22.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00	22.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	4.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00	4.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00	26.500,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	26.500,00	26.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
2.138.000-MANUT COMUDE - CONSELHO MUN DESENVOLVIMENTO	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	600,00	600,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	400,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	400,00
04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.317.500,00	11.317.500,00
0.004.000-AMORTIZ JUROS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
0.005.000-SENTENÇAS JUDICIAIS	181.000,00	181.000,00
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	165.500,00	165.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	165.500,00	165.500,00
4.6.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00	12.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00
0.006.000-CONTRIBUIÇÃO PASEP	700.000,00	700.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00	700.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	700.000,00
0.007.000-DEVOLUÇÃO A UNIAO E ESTADO	147.000,00	147.000,00
3.3.20.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.500,00	45.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	45.500,00	45.500,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.500,00	15.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
2701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.000,00	14.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86.000,00	86.000,00
2751-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	86.000,00	86.000,00
0.008.000-DEVOLUÇÃO A UNIÃO	53.500,00	53.500,00
4.4.20.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.500,00	53.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
2700-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	50.000,00
1.009.000-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.000,00
0-Sem descrição	25.000,00	25.000,00
1.010.000-AQUIS EQUIP MATERIAL PERMANENTE	24.000,00	24.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00	24.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	24.000,00
1.020.000-AQUISIÇÃO MATERIAIS FABRICA DE TUBOS	6.500,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	6.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	6.500,00
1.059.000-PPCI - PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	107.000,00	107.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	95.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	95.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
1.064.000-AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	18.000,00	18.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18.000,00	18.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	18.000,00
2.010.000-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.293.500,00	2.293.500,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.000,00	930.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	930.000,00	930.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00	7.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	7.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	57.000,00	57.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00	57.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	353.000,00	353.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	353.000,00	353.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.000,00	68.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00	68.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	412.000,00	412.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	412.000,00	412.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00	42.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00	33.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	33.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.500,00	12.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	12.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	70.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	153.000,00	153.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	153.000,00	153.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	125.000,00	125.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	125.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
2.011.000-MANUT DESPESAS DIVULGAÇÃO OFICIAL	78.000,00	78.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	45.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	33.000,00	33.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	33.000,00
2.012.000-MANUT ATIV ADMINIST GOVERNO	6.098.500,00	6.098.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.1.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	325.000,00	325.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00	325.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103.000,00	103.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	103.000,00	103.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
3.3.20.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.20.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.110.000,00	1.110.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.110.000,00	1.110.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	325.000,00	325.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	325.000,00	325.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	65.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377.000,00	377.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	377.000,00	377.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.67.00.00.00-DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.000,00	182.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	182.000,00	182.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00	60.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	60.000,00
3.3.91.97.00.00.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.400.000,00	3.400.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.400.000,00	3.400.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
2.013.000-MANUT ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TV	232.000,00	232.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.000,00	221.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	89.000,00	89.000,00
1751-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	132.000,00	132.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	11.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	11.000,00
2.014.000-DESPESAS CONVENIOS ESTADO E UNIÃO	74.000,00	74.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00	37.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	37.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	8.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00	5.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	5.500,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00	8.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	2.500,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
2.015.000-CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	56.000,00	56.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	25.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	25.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
2.144.000-REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO	22.500,00	22.500,00
4.4.50.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00	7.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	7.500,00
4.4.90.51.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	7.500,00	7.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	7.500,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00	7.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	7.500,00
2.152.000-MANUT COORDENADORIA DA MULHER	250.000,00	250.000,00
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.08.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	5.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	17.000,00
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	50.000,00	50.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGENCIA	950.000,00	950.000,00
9.9.99.99.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	950.000,00	950.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	950.000,00	950.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
05-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.555.550,00	2.555.550,00
1.012.000-BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	120.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	120.000,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	50.000,00
1665-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000,00	20.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000,00	50.000,00
1.026.000-MELHORIAS HABITACIONAIS SANITÁRIAS DOMICILIARES	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	2.000,00	2.000,00
1661-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	1.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	1.000,00
1.074.000-PROCADSUAS	15.000,00	15.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	5.000,00
2.020.000-FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	9.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000,00	9.000,00
2.021.000-MANUT CONSELHO COMADE	1.200,00	1.200,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	200,00	200,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	200,00	200,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	200,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00	200,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	200,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	200,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	200,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200,00	200,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	200,00
2.023.000-MANUT CONSELHO - COMDICA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00	500,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	1.000,00
2.024.000-PSB- SJDS - IDOSO	18.300,00	18.300,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00	15.300,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.300,00	15.300,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	2.000,00
2.025.000-BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	40.000,00
2.026.000-MANUT DO CONSELHO DO IDOSO - CMDI	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00	500,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	500,00
2.029.000-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	500.000,00	500.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	490.000,00	490.000,00
1661-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000,00	40.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	450.000,00	450.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	3.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	3.000,00
2.030.000-MANUTENÇÃO CONSELHO ANTIDROGAS	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	4.000,00
2.031.000-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	6.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	1.000,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	3.500,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	3.500,00
2.118.000-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.315.550,00	1.315.550,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	300.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	300.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	24.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	24.000,00	24.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00	90.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	90.000,00	90.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000,00	50.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60.000,00	60.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	40.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	332.000,00	332.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	332.000,00	332.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.650,00	2.650,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.650,00	2.650,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.000,00	43.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	43.000,00	43.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00	20.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000,00	20.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40.000,00	40.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233.900,00	233.900,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	233.900,00	233.900,00
2.120.000-APOIO À ENTIDADES SOCIAIS	15.000,00	15.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	15.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	15.000,00
2.124.000-MANUTENÇÃO DO CRAS	210.000,00	210.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	210.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	210.000,00	210.000,00
2.130.000-INSERÇÃO SOCIAL PESSOA IDOSA	104.000,00	104.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	900,00	900,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	300,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00	5.900,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	300,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.600,00	5.600,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00	300,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	300,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00	300,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	300,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00	6.300,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	300,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.300,00	75.300,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	300,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	75.000,00	75.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.100,00	2.100,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	300,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.800,00	1.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00	12.900,00
1660-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	300,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.600,00	12.600,00
2.140.000-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	2.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	3.000,00
2.153.000-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	4.000,00
2.164.000-CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
2.171.000-PROGRAMA VINCULADOS AO SUAS (BPC ESCOLA)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00
1669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100.000,00	100.000,00
2.172.000-CONSELHO MUNICIPAL A PESSOA COM DEFICIENCIA (COMPEDE)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
06-SECRETARIA DE FINANÇAS	1.465.950,00	1.465.950,00
2.036.000-MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS	1.360.450,00	1.360.450,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00	700.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	700.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	60.000,00
3.1.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200,00	1.200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	1.200,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00	40.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	40.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	24.150,00	24.150,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	24.150,00	24.150,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.675,00	3.675,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.675,00	3.675,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00	11.025,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.025,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.250,00	68.250,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	68.250,00	68.250,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	180.600,00	180.600,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	180.600,00	180.600,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	100.000,00	100.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	525,00	525,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	525,00	525,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00	525,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	525,00	525,00
2.037.000-CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PUBLICOS	41.000,00	41.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	20.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	16.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	16.000,00
2.038.000-DIVULGAÇÃO OFICIAL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
2.144.000-REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO	34.500,00	34.500,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00
2.151.000-Programa Nota Fiscal Gaúcha	15.000,00	15.000,00
3.3.90.31.99.00.00-OUTRAS PREMIAÇÕES	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
2.174.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.95.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESP. E OUTRAS	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
07-SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	9.760.700,00	9.760.700,00
0.019.000-CONVÊNIO SUSEPE	134.000,00	134.000,00
3.3.40.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	65.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
1751-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00	54.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	24.000,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000,00	30.000,00
1.017.000-SANEAMENTO PÚBLICO	8.500,00	8.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.500,00	8.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00	8.500,00
1.018.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	75.600,00	75.600,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.600,00	75.600,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	75.600,00	75.600,00
1.019.000-CALÇAM. VIAS PÚBLICAS	251.500,00	251.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	251.500,00	251.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	240.000,00
1750-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.500,00	11.500,00
1.020.000-AQUISIÇÃO MATERIAIS FABRICA DE TUBOS	6.500,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	6.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	6.500,00
1.022.000-AQUIS VEÍCULOS E MAQUINAS RCDOV	469.000,00	469.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	469.000,00	469.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	419.000,00	419.000,00
2500-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00
1.058.000-ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA NO IBARÉ	2.500,00	2.500,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
1.063.000-AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	2.500,00	2.500,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
2.039.000-MANUT ATIV SEC OBRAS E TRANSPORTES	5.407.500,00	5.407.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.808.900,00	2.808.900,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.808.900,00	2.808.900,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00	75.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00	75.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.038.100,00	1.038.100,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.038.100,00	1.038.100,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	119.000,00	119.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	119.000,00	119.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	274.500,00	274.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	274.500,00	274.500,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	195.000,00	195.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	195.000,00	195.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00	14.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	169.500,00	169.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	168.000,00	168.000,00
1752-Recursos Vinculados ao Trânsito	1.500,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.000,00	96.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00	96.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	70.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	542.000,00	542.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	542.000,00	542.000,00
2.040.000-MANUT FROTA VEICULOS	1.534.000,00	1.534.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.314.000,00	1.314.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.314.000,00	1.314.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00	41.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00	41.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.000,00	171.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	171.000,00	171.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
2.041.000-MANUT SERV COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS	355.800,00	355.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00	145.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00	145.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	86.000,00	86.000,00

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS
LDO-2026-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00	86.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.500,00	16.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00	16.500,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.500,00	19.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00	19.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00	41.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	41.500,00	41.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00	1.800,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	1.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	18.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	18.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	24.000,00	24.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	24.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.042.000-MANUTENÇÃO DA JARI	5.800,00	5.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00	1.200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	1.200,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
1752-Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00	600,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	600,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	207.000,00	207.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00	57.000,00
2.043.000-ASSIST MORADIA	42.000,00	42.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	150.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	119.000,00	119.000,00
1701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000,00	65.000,00
2.044.000-CIP-MANUT REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00	54.000,00
1751-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	139.500,00	139.500,00
1751-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	11.500,00	11.500,00
2.045.000-REFORMA AMPL PREDIOS PUBLICOS	11.500,00	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00	128.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	128.000,00	128.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	27.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos		
2.046.000-AQUIS MATERIAL SEGURANÇA		

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	27.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	27.000,00
2.121.000-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	5.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	5.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
2.143.000-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAL	775.000,00	775.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	775.000,00	775.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	34.000,00
2.144.000-REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO	17.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00	198.000,00
2.149.000-EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	48.000,00	48.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00	48.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	60.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	60.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	583.000,00	583.000,00
08-SUB PREFEITURA	500.500,00	500.500,00
2.047.000-MANUT SUBPREFEITURA	50.000,00	50.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	165.000,00	165.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00	165.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	14.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	14.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.000,00	113.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	113.000,00	113.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00	22.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	22.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00	33.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	33.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	8.500,00	8.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00	8.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos		
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	27.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	27.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	36.000,00	36.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	36.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	27.000,00	27.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00	52.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	27.000,00
2.135.000-MANUT ABASTECIMENTO AGUA IBARÉ	27.000,00	27.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	27.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
2.144.000-REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO	18.561.400,00	18.561.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00
1.025.000-AQUISIÇÃO DE VEICULOS	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00
1.027.000-CONSTRUÇÃO DE CRECHE	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	170.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	98.000,00	98.000,00
1.028.000-AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	1.000,00	1.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00
1.048.000-FNDE PROINFANCIA - MOBILIARIO	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	500,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00	500,00
1.049.000-FNDE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00
1.051.000-EQUIP P/CLIMATIZAÇÃO ESCOLAS	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.053.000-PROJETOR PROINFO		

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00
1.056.000-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00
1.070.000-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00
1.082.000-EDUCAÇÃO FISCAL	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.049.000-MANUT ENSINO PRE ESCOLAR	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	303.900,00	303.900,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	47.000,00	47.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00	47.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	105.000,00	105.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00	105.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00	1.800,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	1.800,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00	600,00
1550-Transferência do Salário-Educação	600,00	600,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00	58.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00	58.000,00
2.050.000-MANUT FROTA CRECHE	10.000,00	10.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
	201.700,00	201.700,00
	8.000,00	8.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00	101.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	14.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	13.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00	51.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	51.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00	1.200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
2.051.000-MANUT CRECHE MUNICIPAL	863.000,00	863.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	466.000,00	466.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	466.000,00	466.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00	21.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100.000,00	100.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00	22.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	12.000,00	12.000,00
1569-Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	90.000,00	90.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	55.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	55.000,00
2.052.000-PRÉ ESCOLAR FUNDEB 70%	897.000,00	897.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	788.000,00	788.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	788.000,00	788.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.000,00	97.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.000,00	97.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00	12.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00	12.000,00
2.053.000-CRECHE FUNDEB 70%	1.517.000,00	1.517.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.355.000,00	1.355.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.355.000,00	1.355.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	150.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00	150.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00	12.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00	12.000,00
2.054.000-PNAC CONV MERENDA CRECHE	58.000,00	58.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00	58.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	6.000,00	6.000,00
1552-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.000,00	47.000,00
2.056.000-MANUT SEC EDUCAÇÃO	600.000,00	600.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.000,00	244.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	234.000,00	234.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00	35.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	35.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	55.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	45.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	10.000,00	10.000,00
2.057.000-MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.733.800,00	3.733.800,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	187.000,00	187.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	187.000,00	187.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00	1.700.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00	1.700.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	90.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	90.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	290.000,00	290.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00	290.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	425.000,00	425.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	425.000,00	425.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00	54.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00	54.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00	24.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	24.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00	36.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00	270.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	270.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.800,00	4.800,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00	4.800,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	551.000,00	551.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	551.000,00	551.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000,00	66.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	66.000,00
2.058.000-MANUT DIVULGAÇÃO OFICIAL	11.500,00	11.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00
2.060.000-MANUT TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL	2.023.000,00	2.023.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	712.000,00	712.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	712.000,00	712.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	358.000,00	358.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	358.000,00	358.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	88.000,00	88.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	88.000,00	88.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.000,00	41.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00	41.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	55.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	55.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	52.500,00	52.500,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	52.500,00	52.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00	550.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	440.000,00	440.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00	144.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	144.000,00	144.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
2.061.000-COMPRA DE LIVROS DIDÁTICOS	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00
2.064.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS	385.000,00	385.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00	49.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	32.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	17.000,00	17.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	219.000,00	219.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	195.000,00	195.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	24.000,00	24.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	17.000,00	17.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
1706-Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00
2.065.000-FUNDEB 70%	5.438.000,00	5.438.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00	210.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	210.000,00	210.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00	4.500.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00	28.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.000,00	28.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.500,00	9.500,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.500,00	9.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	690.000,00	690.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	690.000,00	690.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00	500,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	500,00
2.066.000-FUNDEB 30%	286.000,00	286.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00	24.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.000,00	24.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.500,00	250.500,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.500,00	250.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	11.000,00

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000,00	11.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	500,00
2.067.000-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00
1551-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
1551-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00	2.000,00
2.069.000-MERENDA ESCOLAR	336.500,00	336.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00
1552-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.500,00	36.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	24.000,00
1550-Transferência do Salário-Educação	12.500,00	12.500,00
2.070.000-FNDE-PNATE	22.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	13.000,00
1553-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	13.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	2.500,00
1553-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00	6.500,00
1553-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	6.500,00	6.500,00
2.072.000-PEATE TRANSPORTE ESCOLAR	157.000,00	157.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00	102.000,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	102.000,00	102.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000,00	30.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00	1.000,00
4.4.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00	500,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1571-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00	500,00
2.073.000-CONSELHO MUNIC EDUCAÇÃO	11.500,00	11.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	6.500,00
2.077.000-FEIRA DO LIVRO	6.500,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
2.117.000-MERENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
1552-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00	500,00
2.123.000-CRECHE FUNDEB 30%	500,00	500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	12.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	1.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00	1.500,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00	1.500,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	1.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	500,00
2.136.000-PNATE - Transporte Infantil	500,00	500,00
	2.000,00	2.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
1553-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1553-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	500,00	500,00
2.140.000-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	37.000,00	37.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
2.144.000-REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO	33.000,00	33.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
2.145.000-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ART. 26-A DA LDB	34.500,00	34.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	11.500,00
2.146.000-FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	29.000,00	29.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500,00	14.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00	14.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00	14.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00	14.500,00
2.147.000-ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
2.148.000-AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (KIT BANDA)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.162.000-EDUCAÇÃO DO CAMPO	1.260.000,00	1.260.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.000,00	31.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.000,00	31.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00	920.000,00
1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	920.000,00	920.000,00

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
11.000,00	11.000,00	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	11.000,00
130.000,00	130.000,00	130.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	130.000,00
110.000,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	110.000,00
4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
9.000,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	9.000,00
2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
19.000,00	19.000,00	19.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	19.000,00
3.500,00	3.500,00	3.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.500,00	3.500,00	3.500,00
10-SECRETARIA DE SAUDE		
3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.013.000-EQUIP MAT PERMAN UBS		
15.653.000,00	15.653.000,00	15.653.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
104.000,00	104.000,00	104.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00	104.000,00
1601-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	30.000,00	30.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.000,00	59.000,00
1.034.000-ADEQUAÇÃO INFRAEST VIGILANCIA		
15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
12.000,00	12.000,00	12.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.000,00	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1.000,00	1.000,00	1.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	2.500,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
2.500,00	2.500,00	2.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	8.500,00	8.500,00
1.040.000-AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
8.500,00	8.500,00	8.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2.000,00	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.000,00	1.000,00
1.044.000-EQUIP MAT PERM VIGILANCIA		
1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6.000,00	6.000,00	6.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00	6.000,00
1.046.000-CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO INFRAE FISICA P QUALIFICAÇÃO		
6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1.000,00	1.000,00	1.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.000,00	1.000,00
1.000,00	1.000,00	1.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1.047.000-EQUIP MAT PERM P/FUNCION DA BASE	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	6.000,00	6.000,00
1.067.000-CONTROLE DE ZOONOSE	11.000,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	11.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.277.000,00	1.277.000,00
1.078.000-CONSTRUÇÃO UBS	1.277.000,00	1.277.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRS E INSTALAÇÕES	262.000,00	262.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.015.000,00	1.015.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	2.129.600,00	2.129.600,00
2.082.000-MANUT SEC SAÚDE	50.000,00	50.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	50.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.150.000,00	1.150.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00	1.150.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	35.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	90.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	90.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	100.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	115.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.000,00	115.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00	93.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	93.000,00	93.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	60.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00	56.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	11.000,00
1601-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	191.600,00	191.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.600,00	191.600,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	42.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	42.000,00	42.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	130.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	130.000,00	130.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	950.000,00	950.000,00
2.085.000-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	235.000,00	235.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00	235.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	4.000,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	4.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	4.000,00	4.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL		
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	16.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	16.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00	60.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	61.500,00	61.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.500,00	61.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00	3.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	562.000,00	562.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	562.000,00	562.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	7.000,00	7.000,00
2.087.000-MANUT ASSISTENCIA FARMACÉUTICA BASICA	7.000,00	7.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111.000,00	111.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00	94.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	10.000,00	10.000,00
1603-Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços P	43.000,00	43.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00
3.3.93.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00	40.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
2.088.000-MANUT DAS AÇÕES VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00	89.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	2.500,00	2.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00	2.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	2.500,00	2.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	2.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	10.500,00	10.500,00
1603-Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços P	2.500,00	2.500,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	7.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	2.000,00	2.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	16.500,00	16.500,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.000,00	13.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.500,00	3.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.500,00	1.500,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500,00	500,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00
	21.000,00	21.000,00

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
2.089.000-PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	21.000,00	21.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	1.000.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	930.000,00	930.000,00
1604-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	230.000,00	230.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700.000,00	700.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00	40.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
2.090.000-MANTER AS ATIV CONSELHO DE SAÚDE	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.093.000-MANUT AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.500,00	26.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	500,00	500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	4.500,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	4.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00	10.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00	4.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	8.500,00	8.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.500,00	8.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.000,00	1.000,00
2.094.000-MANUT AÇÕES DE SUPORTE BASICO DE SOCORRO	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.319.000,00	1.319.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	378.000,00	378.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	221.000,00	221.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	157.000,00	157.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	500.000,00	500.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	130.000,00	130.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	370.000,00	370.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00	58.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	32.000,00	32.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.000,00	26.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	211.000,00	211.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	211.000,00	211.000,00
	3.500,00	3.500,00

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença		
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	19.500,00	19.500,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00	9.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	24.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	24.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	24.500,00	24.500,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.000,00	22.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	2.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	2.000,00	2.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	96.000,00	96.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00	96.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.500,00	1.500,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.000,00	1.000,00
2.103.000-MANUT ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	1.000,00	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.804.500,00	5.804.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	345.000,00	345.000,00
1605-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	195.000,00	195.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.685.000,00	1.685.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.000.000,00	1.000.000,00
1605-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	60.000,00	60.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	475.000,00	475.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	200.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	220.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	170.000,00	170.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	150.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	150.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	362.000,00	362.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	315.000,00	315.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00	47.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	288.000,00	288.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	288.000,00	288.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	358.000,00	358.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	358.000,00	358.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00	14.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	12.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	116.000,00	116.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	67.000,00	67.000,00
	42.000,00	42.000,00

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	78.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	38.000,00	38.000,00
1603-Transfen. Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços P	39.000,00	39.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	23.500,00	23.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	15.000,00	15.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	546.500,00	546.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	353.000,00	353.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	190.000,00	190.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	241.000,00	241.000,00
2600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	240.000,00	240.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	355.000,00	355.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	355.000,00	355.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	280.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	280.000,00	280.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	150.000,00
3.3.93.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	150.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	380.000,00
2603-Transfen. Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços P	10.000,00	10.000,00
2621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000,00	70.000,00
2.108.000-MANUTENÇÃO PREDIOS UBS	300.000,00	300.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	232.000,00	232.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	21.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	53.000,00	53.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00	23.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	55.000,00	55.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00	55.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.500,00	17.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00	17.500,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	47.000,00	47.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	47.000,00	47.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	2.500,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	35.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	35.000,00
	1.000,00	1.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.110.000-LRPD - PROTESES DENTÁRIAS	105.000,00	105.000,00
3.3.90.32.00.00-00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00	105.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	105.000,00	105.000,00
2.115.000-SERV DESTINAÇÃO RESÍDUOS	27.000,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	27.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	27.000,00	27.000,00
2.133.000-MANUT TRANSPORTE DE PACIENTES	2.179.000,00	2.179.000,00
3.1.90.08.00.00-00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00	40.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	400.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	400.000,00
3.1.90.16.00.00-00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	250.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	250.000,00
3.1.90.94.00.00-00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00-00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.000,00	39.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00	39.000,00
3.1.91.13.00.00-00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	434.000,00	434.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00	92.000,00
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - CIVIL	330.000,00	330.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	784.500,00	784.500,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	675.000,00	675.000,00
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00	105.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	4.500,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.500,00	1.500,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00-00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	131.500,00	131.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00	107.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00	24.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	80.000,00
1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	80.000,00	80.000,00
3.3.90.46.00.00-00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	9.000,00	9.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	9.000,00
4.4.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
4.4.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.000,00	202.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
2.139.000-CONTROLE DE ZOONOSE	4.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00-00-DIÁRIAS - CIVIL	180.000,00	180.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00-00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
1665-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos		

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	13.000,00
2.144.000-REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO	13.000,00	13.000,00
4.4.32.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	18.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00	8.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
2.518.000-ATENÇÃO BÁSICA - REDE BEM CUIDAR	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	11.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
2.519.000-COMUNIDADE QUILOMBOLAS	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.400,00	20.400,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400,00	400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	400,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	10.000,00
11-SEC DE TURISMO, INDUST COMERC,CULTURA E	10.000,00	10.000,00
1.008.000-APOIO AGROIND.ARTESANATO PROD CASEIRA	3.060.000,00	3.060.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
1.030.000-SONS DA TERRA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
1.032.000-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00	265.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	52.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00	52.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	110.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00	110.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
1.042.000-REVITALIZAÇÃO DO BALNEARIO	100.000,00	100.000,00
	20.000,00	20.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Ago/2025, 19h e 01m.
 Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	20.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00
1.071.000-UNIVERSO PECUÁRIA	20.000,00	20.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	149.000,00	149.000,00
2.009.000-CURSOS DE CAPACITAÇÃO	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	114.000,00	114.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00	114.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	43.500,00	43.500,00
2.077.000-FEIRA DO LIVRO	11.500,00	11.500,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	11.500,00	11.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	27.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	193.000,00	193.000,00
2.078.000-MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA	4.000,00	4.000,00
3.1.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00	15.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	15.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	12.000,00	12.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	37.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00	37.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	266.000,00	266.000,00
2.079.000-PROM EVENTOS CULTURAIS	245.000,00	245.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	245.000,00	245.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	9.000,00
2.095.000-CONSELHO DO TURISMO	1.300,00	1.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
2.096.000-FORMATAÇÃO DE ROTEIROS	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.098.000-CARNAVAL DE RUA	375.000,00	375.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	3.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.000,00	42.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00
2701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	39.000,00	39.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00	315.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00	98.000,00
1701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	217.000,00	217.000,00
2.099.000-VIVA LAVRAS	169.000,00	169.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	34.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	34.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.000,00	134.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	134.000,00	134.000,00
2.100.000-MANUT SECRETARIA DE TURISMO	1.266.700,00	1.266.700,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00	560.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	560.000,00	560.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00	27.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	27.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	157.000,00	157.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	157.000,00	157.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	15.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	55.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	55.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	78.000,00	78.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	78.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00	66.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	65.000,00
1701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	5.000,00	5.000,00
1719-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00	700,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	700,00	700,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	12.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00	48.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00	47.000,00
1701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00
1719-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000,00	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	114.000,00	114.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	114.000,00	114.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00	70.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	24.000,00
1701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.000,00	46.000,00
2.104.000-TURISMO DE GASTRONOMIA	2.500,00	2.500,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
2.127.000-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PAISAGISMO	149.000,00	149.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	28.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	28.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	12.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00	97.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	97.000,00	97.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	12.000,00	12.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00
2.141.000-CONSELHO DA CULTURA	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.144.000-REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO	46.000,00	46.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	26.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
2.155.000-CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE INSTANCIAS GOVERNAMENTAIS	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
2.157.000-CAPACITAÇÃO TURÍSTICA DE SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS	1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
2.159.000-INCENTIVO A CULTURA	31.000,00	31.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00
2706-Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00	24.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	24.000,00
2.176.000-OURO DANÇA	10.000,00	10.000,00
3.3.50.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI., DESP. E OUTRAS	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
2.177.000-SALA DO EMPREENDEDOR	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
2.178.000-INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
2.179.000-DIVULGAÇÃO DO TURISMO E CULTURA	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
12-SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONO	2.921.800,00	2.921.800,00
1.033.000-CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS	93.000,00	93.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00	92.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00	29.000,00
2701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	63.000,00	63.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
1.036.000-INCENTIV PROD DISTRIB ALIM ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
1.039.000-AQUISIÇÃO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	294.500,00	294.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294.500,00	294.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	37.500,00	37.500,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	55.000,00	55.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1700-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	112.000,00	112.000,00
1701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	90.000,00	90.000,00
1.073.000-LEI CONDER (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural)	92.000,00	92.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.000,00	67.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	67.000,00	67.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
1.076.000-CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	220.000,00	220.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000,00	34.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	34.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.000,00	186.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
2701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	171.000,00	171.000,00
1.081.000-CISTERNAS E CACIMBA CASEIRA	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
1.083.000-ASSISTENCIA EM MORADIA RURAL	500,00	500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
2.068.000-MANUT ATIV CONSELHO FAPER	1.800,00	1.800,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.105.000-MANUT SEC MEIO RURAL E FOMENTO ECONOMICO	1.347.500,00	1.347.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	605.000,00	605.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	605.000,00	605.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00	22.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	237.000,00	237.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	237.000,00	237.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00	33.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	33.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	51.000,00	51.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	51.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00	47.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00	47.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00	78.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	78.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.000,00	17.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	17.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	155.000,00	155.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	155.000,00	155.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00	85.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	85.000,00
2.106.000-CONVENIO ASSIST TECNICA COM O ESTADO	75.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	75.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00	75.000,00
2.107.000-FAPER MANUT EQUIP MÁQUINAS DA SECRETARIA	744.500,00	744.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	620.000,00	620.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	620.000,00	620.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.000,00	66.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	66.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
2.128.000-INCENTIVO À OVINO CULTURA, APICULTURA E AVICULTURA	8.000,00	8.000,00
3.3.90.20.00.00.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.165.000-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS AGROINDÚSTRIAS	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	200,00	200,00
0-Sem descrição	200,00	200,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00	300,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	200,00

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	300,00
2.166.000-MELHORIA DA PRODUTIVIDADE NAS PROPRIEDADES RURAIS	300,00	300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	100,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	200,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00	200,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	100,00
2.168.000-INCENTIVO A FRUTICULTURA	100,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
2.169.000-ARTESANATO MAIS	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
2.170.000-INSIMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
0-Sem descrição	1.000,00	1.000,00
2.175.000-APOIO A FRUTICULTURA E HORTA NA PROPRIEDADE	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
13-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.000,00	1.000,00
1.007.000-ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO LIXO	2.307.000,00	2.307.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	1.000.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	800.000,00
1.037.000-AQUIS EQUIP MOBIL SEC MEIO AMBIENTE	800.000,00	800.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
2.113.000-MANUTENÇÃO DA SEC MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	363.500,00	363.500,00
	20.000,00	20.000,00

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1500-Recursos não Vinculados de Impostos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	187.000,00	187.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187.000,00	187.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	22.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	17.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	17.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	13.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.000,00	13.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	15.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	16.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	16.000,00	16.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	35.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	35.000,00	35.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	19.000,00
2.114.000-MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE	19.000,00	19.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	692.000,00	692.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	675.000,00	675.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675.000,00	675.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	11.000,00
2.115.000-SERV DESTINAÇÃO RESÍDUOS	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	11.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00	215.000,00
2.116.000-EDUCAÇÃO AMBIENTAL	215.000,00	215.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00	215.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	16.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	4.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00
2.119.000-MANUT CONSELHO MEIO AMBIENTE	3.500,00	3.500,00
	3.500,00	3.500,00
	3.000,00	3.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	12.500,00
2.125.000-EDUC AMBIENTAL POSSE RESPONSÁVEL	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	6.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	3.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	180.000,00
14-SECRETARIA DE TRANSITO E SEG. PUBLICA	10.000,00	10.000,00
2.042.000-MANUTENÇÃO DA JARI	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
1752-Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	140.000,00
2.154.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PUBLICA	1.000,00	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	85.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	85.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00

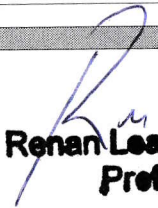
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00	8.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
2.156.000-MANUTENÇÃO DO DEMUT	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.500,00	19.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00	19.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00
16-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	980.500,00	980.500,00
1.075.000-REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO	310.000,00	310.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00	310.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	95.000,00
2701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	215.000,00	215.000,00
2.081.000-EVENTOS OFICIAIS	210.000,00	210.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	34.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	34.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	47.000,00	47.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00	47.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000,00	129.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	129.000,00	129.000,00

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
2.163.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	460.500,00	460.500,00
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00	178.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	178.000,00	178.000,00
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	7.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	7.000,00
3.1.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.000,00	37.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	37.000,00
3.1.90.94.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00	8.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00	8.500,00
3.1.91.13.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00	19.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	19.000,00
3.3.90.08.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00	25.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	23.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	23.000,00
3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00	96.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00	96.000,00
3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00	500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	500,00
3.3.90.46.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	45.000,00	45.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00	9.500,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00	9.500,00
TOTAL DA LDO	71.772.200,00	71.772.200,00


Renan Leal Delabary
Prefeito
Aguinaldo Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/O-6
Técnico Contábil
Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/O-4

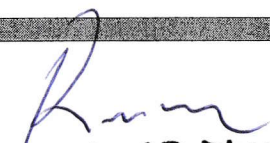
Unidade Gestora: FMHHTC - FUND MED HOSP DR HONOR T COSTA

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
15-FUND. MED. HOSP. HONOR T. COSTA	11.013.000,00	11.013.000,00
2.501.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC	2.259.000,00	2.259.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	158.000,00	158.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	158.000,00	158.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00	255.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	255.000,00	255.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00	110.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	110.000,00	110.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104.000,00	104.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	104.000,00	104.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00	120.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	120.000,00	120.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159.000,00	159.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	159.000,00	159.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	92.000,00	92.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	92.000,00	92.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	60.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00	185.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	185.000,00	185.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	20.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00	230.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	230.000,00	230.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000,00	50.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	260.000,00	260.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	260.000,00	260.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00	40.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00
3.3.91.97.00.00.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	250.000,00	250.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	250.000,00	250.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00
4.4.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	2.000,00
2.502.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC - ASPS	7.140.000,00	7.140.000,00

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.173.000,00	3.173.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	3.173.000,00	3.173.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000,00	420.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	420.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	211.000,00	211.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	211.000,00	211.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	285.000,00	285.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	285.000,00	285.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280.000,00	280.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	280.000,00
3.3.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.098.000,00	1.098.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.098.000,00	1.098.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	219.000,00	219.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	219.000,00	219.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	37.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	37.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	115.000,00	115.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	115.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000,00	126.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00	126.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	115.000,00	115.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	115.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	398.000,00	398.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	398.000,00	398.000,00
3.3.91.97.00.00.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	251.000,00	251.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	251.000,00	251.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	300.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	30.000,00
2.511.000-PROGRAMA DE INCENTIVO HOSPITALAR	754.000,00	754.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	50.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00	92.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	92.000,00	92.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	92.000,00	92.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	92.000,00	92.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	83.000,00	83.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	83.000,00	83.000,00

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	120.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	120.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	20.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	10.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	130.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	130.000,00	130.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	54.000,00	54.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.000,00	54.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00	98.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	98.000,00	98.000,00
2.520.000-PROGRAMA AVANÇAR NA SAUDE HPP - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR	480.000,00	480.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00	480.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	480.000,00	480.000,00
2.521.000-PROGRAMA AVANÇAR NA SAUDE HPP- AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR	380.000,00	380.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00	380.000,00
1621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	380.000,00	380.000,00
TOTAL DA LDO	11.013.000,00	11.013.000,00


Renan Leal Delabary
Prefeito


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/D-4

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

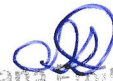
Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgao / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.872.000,00	2.872.000,00
1.002.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00
1500-Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
2.001.000-MANUT DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	2.622.000,00	2.622.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.280.000,00	1.280.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	1.280.000,00	1.280.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00	180.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	180.000,00	180.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	30.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	70.000,00	70.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	70.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	190.000,00	190.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	190.000,00	190.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	70.000,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	25.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	25.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00	25.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.000,00	242.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	242.000,00	242.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	80.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	80.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	212.000,00	212.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	212.000,00	212.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	8.000,00	8.000,00
3.3.91.97.00.00.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.000,00	40.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	40.000,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	25.000,00
4.4.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	25.000,00
2.002.000-MANUT E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00
1501-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Fundamento Legal: 70-2025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
1501-Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA LDO	2.872.000,00	2.872.000,00


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 69606/D-4

Orgão / Ação / Nat.Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2026	Total
04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16.692.800,00	16.692.800,00
0.017.000-MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.103.000,00	13.103.000,00
3.1.90.01.00.00-APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	11.000.000,00	11.000.000,00
1800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.000.000,00	11.000.000,00
3.1.90.03.00.00-PENSÕES	1.200.000,00	1.200.000,00
1800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.200.000,00	1.200.000,00
3.3.90.08.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	55.000,00	55.000,00
1800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	55.000,00	55.000,00
3.3.90.86.00.00-COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	10.000,00
1800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	838.000,00	838.000,00
1800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	838.000,00	838.000,00
0.018.000-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	127.000,00	127.000,00
3.3.90.86.00.00-COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	127.000,00	127.000,00
1800-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	127.000,00	127.000,00
2.017.200-APOIO ADMINISTRATIVO	932.800,00	932.800,00
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00	30.000,00
3.1.90.92.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500,00	6.500,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.500,00	6.500,00
3.1.91.13.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	100.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.500,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00	21.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	21.000,00	21.000,00
3.3.90.35.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	50.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	100.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00	73.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	73.000,00	73.000,00
3.3.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21.800,00	21.800,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	21.800,00	21.800,00
3.3.90.47.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	3.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00	3.000,00
3.3.90.86.00.00-COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	500.000,00	500.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	500.000,00	500.000,00
3.3.90.92.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
1802-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00	10.000,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.530.000,00	2.530.000,00
9.9.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.530.000,00	2.530.000,00
1050-FINAME	2.530.000,00	2.530.000,00
TOTAL DA LDO	16.692.800,00	16.692.800,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, GABINETE DO PREFEITO, 27/Ago/2025, 19h e 25m.

Renan Loo Delabary
Prefeito

Aguiar Barbosa Saraiva
CRC/RS 09433070-6
Técnico Contábil

Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 680200-1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 02/2025

"Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, das diretrizes e dotações orçamentárias da Política Municipal de Assistência Social constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Lavras do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela Lei Municipal nº 3.250 de 08 de julho de 2013 que institui o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social, e demais normas aplicáveis,

Considerando a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 pelo Poder Legislativo Municipal e a sanção pelo Poder Executivo;

Considerando os cortes orçamentários verificados na dotação destinada à Política Municipal de Assistência Social;

Considerando o risco de comprometimento na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, as diretrizes e dotações orçamentárias da Política Municipal de Assistência Social constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 2º Registrar que os cortes orçamentários poderão comprometer:

- I – o cofinanciamento municipal dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais;
- II – a manutenção da rede socioassistencial pública e privada conveniada;
- III – a execução do Plano Municipal de Assistência Social e o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Poder Executivo que adotem medidas para:

- I – recompor os recursos reduzidos;
- II – buscar parcerias e novas fontes de financiamento;
- III – priorizar ações estratégicas para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 4º Encaminhar cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores, para conhecimento e providências.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social, em 25 de agosto de 2025.

Presidente(a) do CMAS

PP. Rosângela

Of. CME nº 08/2025

Lavras do Sul, 25 de agosto de 2025.

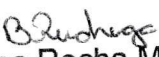
Ilma. Sra
Maria Lúcia Farias Borges
Secretária Municipal de Finanças
Nesta Cidade

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho, por meio deste, o Parecer CME nº 08/2025, que aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,


Bruna Rocha Madruga
Presidente do CME/LS

PARECER CME Nº 05/2025

**Manifestação do Conselho Municipal
de Educação sobre a solicitação de
aprovação da LDO – Lei de Diretrizes
Orçamentárias 2026 da Secretaria
Municipal de Finanças**

O Conselho Municipal de Educação de Lavras do Sul – CME/LS, com fundamento na Lei Municipal Nº 3.725, de 28 de março de 2022, manifesta-se sobre a Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO 2026, encaminhado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finança.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Lavras do Sul recebeu, no dia 21 de agosto de 2025, o Memorando nº 1.520/2025, oriundo do Setor de Contabilidade, solicitando a apreciação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026. Em virtude da urgência da demanda, foi convocada Sessão Extraordinária deste Conselho, realizada em 25 de agosto de 2025. A ata da reunião, devidamente assinada pelas conselheiras presentes, acompanha o presente parecer.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Durante a Sessão Plenária Extraordinária, esteve presente a Técnica Contábil da Secretaria Municipal de Finanças, Sra. Adriana Freitas Delabary, a qual apresentou as ações previstas para a Secretaria de Educação no exercício de 2026. A explanação foi clara e objetiva, com os devidos esclarecimentos prestados aos questionamentos das conselheiras.

Verificou-se que estão contempladas ações voltadas à Educação do Campo, Educação Fiscal, Feira do Livro e adesão do Projeto Primeira Infância Melhor, que passa a integrar a pasta da Educação. Também constam ações para o Programa Escola em Tempo Integral. Quanto à demanda da BNC Computação, foi questionada a existência de ações específicas para sua futura implementação no município. A Técnica esclareceu que já há ações que podem contemplar essa demanda, sugerindo, entretanto, que na LOA – Lei Orçamentária Anual – sejam incluídas iniciativas mais definidas e detalhadas, assim como em outras ações que suscitaram dúvidas em relação a valores.

Ficou definido, ainda, que para a apreciação e aprovação da LOA será realizada reunião prévia, de forma a possibilitar discussão mais aprofundada das ações voltadas à educação.

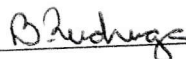
CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Lavras do Sul aprova, por unanimidade, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

Conselheiras presentes:

Bruna Rocha Madruga
Berenice Jardim Machado
Luciana Pergher dos Santos
Rosandra Fernandes Carvalho

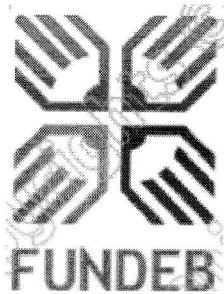
Lavras do Sul, 25 de agosto de 2025.



Bruna Rocha Madruga
Presidente do CME

ATA CME 09/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025), às 9 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação (SMED), reuniu-se a Presidente Bruna Rocha Madruga, a Vice-Presidente Luciana Pergher dos Santos, as conselheiras Berenice Jardim Machado e Rosandra Fernandes de Carvalho e a secretária executiva Bruna Verbes dos Santos, para a realização de reunião extraordinária. Também estiveram presentes membros do Conselho do CACS-FUNDEB, uma vez que a reunião teve como pauta a análise e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (LDO). A Técnica contábil da secretaria de Finanças, Sra. Adriana Freitas Delabary, esteve presente e realizou a explanação da referida Lei, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações ao colegiado presente. Ficando aprovado a LDO 2026 e o parecer CME nº 05/2025 que trata da mesma. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente ata, que será assinada por mim e pelas demais conselheiras do CME presentes. Lavras do Sul, 25 de agosto de 2025. *Br. Rocha, Rosandra F. Carvalho, Luciana Pergher, Berenice Jardim Machado, Bruna V. Santos*



LAVRAS DO SUL-RS

Of. nº 07/2025

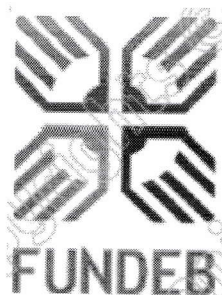
Lavras do Sul, 25 de agosto de 2025.

Prezada Senhora:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, cópia da ata nº 04/2025 e Parecer 03/2025, referente a aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/ 20256

Amábele Fernanda Bertolini de Lima Machado
Presidente CACS-FUNDEB
Gestão 2023/2026

Ilma. Sra.
Maria Lúcia Izidoro Farias Borges
Secretária de Finanças



Município de Lavras do Sul-RS

PARECER 03/2025

Proveniente da Secretaria
Municipal de Finanças/ Setor de
Contabilidade solicitando a
aprovação da LDO – 2026.

Após apreciação da Proposta da LDO para 2026, e considerados os dados analisados de acordo com o exposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Relação de Despesas – Planejadas.

Este Conselho aprova a LDO – 2026, por unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária de 25 de agosto de 2025.

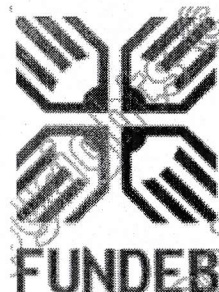
Lavras do Sul, 25 de agosto de 2025.

Amábile Fernanda Bertolini de Lima Machado
Presidente CACS-FUNDEB
Gestão 2023/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, às 09 horas, os conselheiros do CACS-FUNDEB, gestão 2023/2026, com a seguinte proposta de pauta: - Análise e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2026; - Assuntos diversos. Compareceram os seguintes conselheiros: Amábile Fernanda Bertolini de Lima Machado, Representante dos Diretores de Escola e Presidente, Josiane Farias Pinheiro, representante das Entidades da Sociedade Civil, Rosandra Fernandes de Carvalho, representante dos Técnicos Administrativos, Berenice Jardim Machado, representante da Secretaria Municipal de Educação, Bruna Rocha Madruga, representante do Conselho Municipal de Educação, Bruna Camargo Gonçalves, representante do Conselho Tutelar, Jéssica Martins da Fontoura, representante do Executivo Municipal. Justificaram a ausência: Tatielle Cardoso Borges, representante dos professores, Stéfane Pereira Conceição, representante dos estudantes da educação básica, Jerônimo Prestes Chiappetta, representante das Entidades da Sociedade Civil, Vanessa de Freitas Rosa Lopes, representante dos Pais de alunos. Não justificaram a ausência: Elisabete Candor da Silva representante dos Pais de alunos, Joriê Freitas Pereira, representante dos estudantes secundaristas. Após, leitura e aprovação da ata anterior. Na sequência, inicia-se a apresentação aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/ 2026, foi recebido da Secretaria de Finanças o demonstrativo da LDO/2026, a explanação sobre as especificidades de cada elemento, da projeção de valores, bem como demais detalhes pertinentes, foi realizada pela técnica contábil Adriana Freitas Delabary os demais conselheiros oportunizaram-se do momento para fazer alguns questionamentos e esclarecer suas dúvidas, em conjunto. A Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/ 2026, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Ficando aprovada a LDO/ 2026. Informamos ainda que, a presente reunião aconteceu em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, onde também foram abordados outros tópicos acerca da Educação. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata, assinada por mim, os demais presentes assinam a lista de presença.



Amábile Fernanda Bertolini de Lima Machado
Presidente CACS-FUNDEB
Gestão 2023/2026

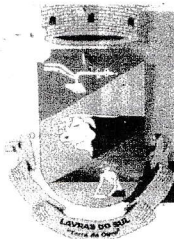


Lavras do Sul-RS

REUNIÃO DIA 25/08/2025

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
Berenice Jardim Machado	B Machado
Apriane Farias Pinheiro (STR)	Apriane
Roxandra F. Carralho	Roxandra F. Carralho
Amabile Fernanda Machado	Amabile Machado
Bruno Lamargo	Bruno Lamargo
Joniana Frites Relo Boni	Joniana Frites Relo Boni
Birchugue - Bruno Rocha Madrug	Birchugue
Jessica Martins da Fontoura	J Fontoura



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

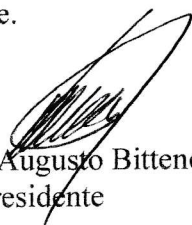
Of. nº 142/2025

Lavras do Sul, 22 de agosto de 2025.

Senhor Prefeito:

Vimos encaminhar o **ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026**, deste Poder Legislativo.
Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Vereador Luis Augusto Bittencourt de Oliveira
Presidente

Exmo. Sr.
Renan Delabary
MD.Prefeito Municipal
N/cidade

Recebido em
22/8/25
[Signature]

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

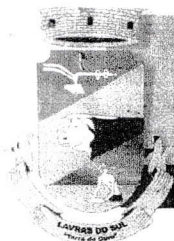
Atividade n.º 1002 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	
Categoria da Despesa	Fixada
4.0.00.00.00.00 .00– Despesa de Capital	200.000,00
Total	200.000,00

Atividade n.º 2002 – Manutenção e conservação do prédio da Câmara	
Categoria da Despesa	Fixada
3.0.00.00.00.00 .00– Despesa Corrente	50.000,00
Total	50.000,00

Atividade n.º 2001 – Manutenção das atividades do Serviços Legislativos	
Categoria da Despesa	Fixada
3.0.00.00.00.00 .00– Despesa Corrente	2.562.000,00
4.0.00.00.00.00 .00– Despesa de Capital	60.000,00
Total	

Categoria da Despesa	Fixada
Total geral	2.872.000,00


Gilda Bitencourt R. Saraiva
Téc Contabilidade
CRC/RS 057131/0-1

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

Atividade n.º 1002 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	
Categoria da Despesa	Fixada
4490.52.00.00 – Equipamento e material permanente	200.000,00
Total	200.000,00

Atividade n.º 2002 – Manutenção e conservação do prédio da Câmara	
Categoria da Despesa	Fixada
3390.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
3390.36.00.00 – Outros serv.terceiros-pes. Física	10.000,00
3390.39.00.00 – Outros.serv.terceiros- pes. Jurídica	20.000,00
Total	50.000,00

Atividade n.º 2001 – Manutenção das atividades do Serviços Legislativos	
Categoria da Despesa	Fixada
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal civil	1.280.000,00
3190.13.00.00- Obrigações Patronais	180.000,00
3190.94.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
3191.13.00.00- Obrigações Patronais	50.000,00
3390.08.00.00-Outros benefícios assistenciais	70.000,00
3390.14.00.00- Diárias pessoal civil	190.000,00
3390.30.00.00- Material de Consumo	70.000,00
3390.32.00.00- Material,bem ou serv. distribuição gratuita	10.000,00
3390.33.00.00- Passagens e despesas c/locomção	25.000,00
3390.35.00.00- Serviços de Consultoria	25.000,00
3390.36.00.00- Outros serv.terceiros-pes. Física	50.000,00
3390.39.00.00- Outros serv.terceiros-pes. Jurídica	242.000,00
3390.40.00.00-Serv.de tecnologia da Informação e Comunicação	80.000,00
3390.46.00.00- Auxílio-alimentação	212.000,00
3390.47.00.00-Obrigações Tributárias Contributivas	8.000,00
3391.47.00.00- Aporte p.cobertura do déficit atuarial do RPPS	40.000,00
4490.30.00.00- Material de Consumo	25.000,00
4490.36.00.00- Serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
4490.39.00.00- Serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Total	2.622.000,00

Categoria da Despesa	Fixada
Total geral	2.872.000,00

Gilda Bitencourt R. Saraiva
Gilda Bitencourt R. Saraiva
Téc Contabilidade
CRLRS 057131/0-1

Atividade n.º 1002 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	
Categoria da Despesa	Fixada
01.01.031.0001.1002	
4.0.00.00.00.00 .00– Despesa de Capital	200.000,00
Total	200.000,00

Atividade n.º 2002 – Manutenção e conservação do prédio da Câmara	
Categoria da Despesa	Fixada
01.01.031.0001.2002	
3.0.00.00.00.00 .00– Despesa Corrente	50.000,00
Total	50.000,00

Atividade n.º 2001 – Manutenção das atividades do Serviços Legislativos	
Categoria da Despesa	Fixada
01.01.031.0001.2001	
3.0.00.00.00.00 .00– Despesa Corrente	2.562.000,00
4.0.00.00.00.00 .00– Despesa de Capital	60.000,00
Total	

Categoria da Despesa	Fixada
Total geral	2.872.000,00

Atividade n.º 1002 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	
Categoria da Despesa	Fixada
01.01.031.001.1002	
4490.52.00.00 – Equipamento e material permanente	200.000,00
Total	200.000,00

Atividade n.º 2002 – Manutenção e conservação do prédio da Câmara	
Categoria da Despesa	Fixada
01.01.031.0001.2002	
3390.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
3390.36.00.00 – Outros serv.terceiros-pes. Física	10.000,00
3390.39.00.00 – Outros.serv.terceiros- pes. Jurídica	20.000,00
Total	50.000,00

Atividade n.º 2001 – Manutenção das atividades do Serviços Legislativos	
Categoria da Despesa	Fixada
01.01.031.0001.2001	
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal civil	1.280.000,00
3190.13.00.00- Obrigações Patronais	180.000,00
3190.94.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
3191.13.00.00- Obrigações Patronais	50.000,00
3390.08.00.00-Outros benefícios assistenciais	70.000,00
3390.14.00.00- Diárias pessoal civil	190.000,00
3390.30.00.00- Material de Consumo	70.000,00
3390.32.00.00- Material,bem ou serv. distribuição gratuita	10.000,00
3390.33.00.00- Passagens e despesas c/locomção	25.000,00
3390.35.00.00- Serviços de Consultoria	25.000,00
3390.36.00.00- Outros serv.terceiros-pes. Física	50.000,00
3390.39.00.00- Outros serv.terceiros-pes. Jurídica	242.000,00
3390.40.00.00-Serv.de tecnologia da Informação e Comunicação	80.000,00
3390.46.00.00- Auxílio-alimentação	212.000,00
3390.47.00.00-Obrigações Tributárias Contributivas	8.000,00
3391.47.00.00- Aporte p.cobertura do déficit atuarial do RPPS	40.000,00
4490.30.00.00- Material de Consumo	25.000,00
4490.36.00.00- Serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
4490.39.00.00- Serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Total	2.622.000,00

Categoria da Despesa	Fixada
Total geral	2.872.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS DO SUL

ATA Nº 008/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sala dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Cel. Mesa, antiga Escola Dr. Cláudio Bulcão, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde presidido pela Presidente Alice Araldi Prestes, a qual faz a abertura da reunião extraordinária, saudando os conselheiros presentes, reiterando a importância deste órgão colegiado no controle social; passando a palavra para o Secretário de Saúde que faz uma fala a respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual define as metas e prioridades do governo para o ano seguinte, estabelecendo diretrizes para a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) e para a Lei do PPA (Plano Plurianual). Após a LDO ser apresentado pela Técnica Contábil Adriana Delabary da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, órgão da Secretaria Municipal de saúde e Fundação Médico Hospitalar "Dr. Honor Teixeira da Costa o mesmo foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Por oportuno, foi apresentado aos membros conselheiros presentes o **Plano Municipal de Contingência da Dengue e Plano de Contingência para Chuvas Intensas**, consignando a presença dos Agentes de Endemias Élbio Freitas e Guilherme Alcaide. Nada mais havendo a constar foi encerrada a reunião às treze horas e cinquenta e cinco minutos, sendo lavrada e assinada a presente Ata pelos membros deste conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS DO SUL

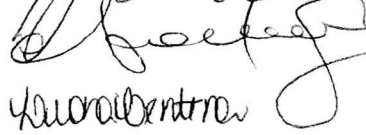
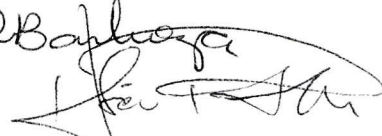
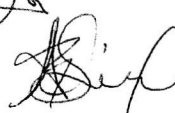
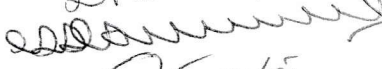
DIA: 26/08/25

HORÁRIO: 13 HORAS

LOCAL: SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

ASSUNTO: Avaliação e apreciação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Apresentação para conhecimento do Plano de Contingência da Dengue e Plano de Contingências para Chuvas Intensas.

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
João Nei Dias Nunes	STTR	
Anna C. M. Sivian	SMS	
Luana Centina Soares	S.M.S	Luana Centina Soares
Tatiane Lourenço	Conselho Tutelar	
Guilherme Alcolde	ACE	Guilherme Alcolde
ELDIO FREITAS	ACE	
Rita Barboza	FMHHTC	R Barboza
Alice Araújo	Emater-PS/ASCAP	
Mrs. Inabel Teixeira da Silva	Ass. Honorários Olaria	
Ana Rose L. Silveira	TEAFUDANDO	
Carla Doiane Lopes Fais	SMS.	
Louise da Silveira P. Machado	Psicólogos	
Adriana F. Delabony	Sec. Finanças	
ANNE PRISTO MONTÓI	ORIENTADORIA JURÍDICA	
DIEGO MORAES ROUSO	SEC. MUN. DE SAÚDE	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

APROVA A LDO – Lei de Diretrizes
Orçamentárias – para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Lavras do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.191/91:

Considerando a Ata nº 008/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025 onde foi submetido e aprovado por este Conselho a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026. ASSINO a presente RESOLUÇÃO.

Lavras do Sul, 26 de agosto de 2025.



Alice Prestes Araldi

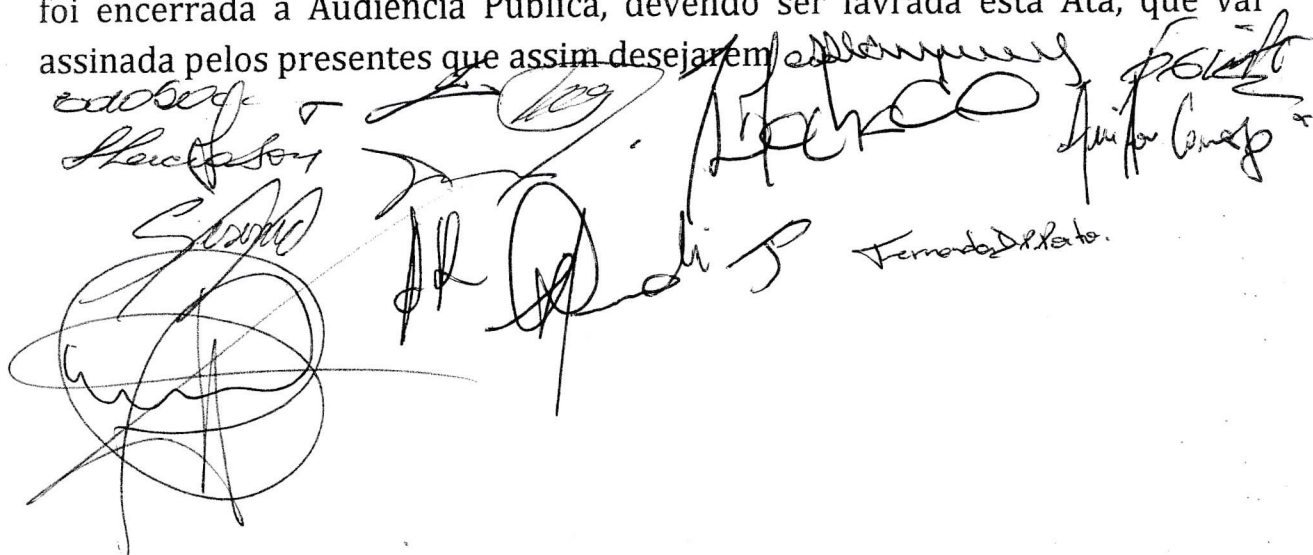
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ENTIDADE:

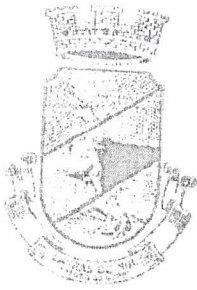
Elisa P. dos Santos	Wagner	FMHHC
LUCIANO T. Tachin	Wagner	SIR
Maurício Lucas I. Farias, Gurg	Wagner	Executivo - Finanças
Amílton	Wagner	SIR Leitor do SCS
Jorge A. F. de Souza	Wagner	SIND. Zonal
WILMANT DIAS	Wagner	SEC. PLAN
WAGNER COSTA	Wagner	CONTROLE INTERNO
Anderson Delabery	Wagner	Sec. Planejamento
Youssef Quintano	Wagner	Sec. Edmundo
Fernando Dias Rios Rios	Wagner	Sec. Finanças
Aguiar da Silva, Gurg	Wagner	Sec. Finanças
Kelen Aguiar	Wagner	Câmara
JOSE VILHILDAVILA	Wagner	Câmara
Kenneth Oliveira	Wagner	RECEITA
LEONARDO KRIEGER RIBEIRO	Wagner	TRIBUTOS
WILKES SILVA	Wagner	SEC. Finanças
Denise Oliveira	Wagner	Câmara Vereadores
Sérgio Viana Guimarães	Wagner	Câmara de Vereadores
Letiane B. Nunes	Wagner	Gabinete do Prefeito
Arjano F. Delabery	Wagner	

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 10H PARA DEBATER SOBRE A ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2026.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, foi realizada Audiência Pública, com o objetivo debater sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA para o ano de 2026. A Audiência contou com a presença de segmentos da comunidade, conforme a lista de presenças que faz parte integrante desta Ata. Dando início aos trabalhos, a Senhora Maria Lúcia Izidoro Farias Borges - Secretária de Finanças do Município realizou a abertura da Audiência, agradeceu a presença de todos, passando a palavra a Senhora Adriana Delabary - Técnica Contábil do Executivo Municipal - que deu início à explanação detalhada sobre as Ações constantes e valores estimados para cada Órgão/Secretaria. Foi colocada a palavra à disposição dos demais presentes para eventuais dúvidas, que foram esclarecidas pela Técnica Contábil e pela Secretária de Finanças, esta também manifestou-se sobre a importância de ser colocado o CPF na nota, a fim de evitar a sonegação de impostos e obter um aumento do ICMS, que é revertido para a comunidade por meio de serviços básicos. Seguiram-se os debates e sugestões sobre a situação financeira do município. Após, nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a Audiência Pública, devendo ser lavrada esta Ata, que vai assinada pelos presentes que assim desejarem.



The block contains several handwritten signatures in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature that appears to be 'C. A. S.', followed by a signature that looks like 'Adriana Delabary'. To the right of these are several other signatures, including one that clearly reads 'Fernando Delabary' and another that appears to be 'Adriana Delabary' again. The signatures are written over the text of the document.



Regime Próprio de Previdência Social
de Lavras do Sul - RPPS

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229
E_mail: contabilidadclavrasdosul@gmail.com
Cep: 97390- 000

Conselho Municipal de Previdência-CMP Órgão de Deliberação Colegiada.

ATA Nº 33/2025

Aos vinte e cinco dias de agosto de dois mil e vinte e cinco (25.08.2025), reuniram-se na casa de cultura na sala de reuniões do RPPS, os membros do Conselho Municipal de Previdência, sob a presidência da Conselheira Jéssica Martins da Fontoura, e presença dos conselheiros Cristian Leivas Gonçalves, Denise Carvalho, Marco Antônio Moreira dos Santos e João Rafael Ribeiro Brito. Início-se a reunião com a presidente expondo os relatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 - Discriminação das receitas e relação das despesas orçadas para os próximos quatros exercícios: Ação 0.017; – Manutenção do Regime Próprio de Previdência Social; 0.018- Compensação Previdenciária; 2.017 - Apoio Administrativo e 9.999 Reserva de Contingência. A LDO refere-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias, um instrumento de planejamento orçamental que define as metas e prioridades do governo para o ano seguinte, servindo de ponte entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamental Anual (LOA). A LDO estabelece as regras e orientações para a elaboração e execução do orçamento, abordando temas como alterações na legislação tributária e a política de aplicações das agências financeiras oficiais de fomento. Funções da LDO: Estabelecer metas e prioridades: A LDO define quais programas do PPA terão prioridade na execução orçamental do ano seguinte. Orientar a elaboração da Lei Orçamental Anual (LOA): Serve de base para a criação da LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais; Dispor sobre a legislação tributária: Pode prever alterações na legislação tributária; Definir a política de aplicação das agências financeiras de fomento: Estabelece as diretrizes para a atuação dessas agências. Gerir o equilíbrio das contas públicas: Auxilia no controle de custos, na avaliação de resultados e na gestão fiscal. Baseado nos exames efetuados, somos de PARECER que a LDO 2026 merece a APROVAÇÃO, pelos conselheiros, sem ressalvas. Aprovado, por unanimidade pelos presentes. Foi emitido o PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO, com a devida aprovação e assinatura de todos os conselheiros presentes e encaminhado para o Setor de Contabilidade da Prefeitura. Nada mais a tratar, encerro a presente reunião. Acompanha a lista de presença dos membros do Conselho do RPPS, presentes à reunião. -----



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece Prazos de Tramitação do Projeto de Lei nº 70 de 2025 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

O VEREADOR LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea “a” do inciso III do art. 34 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Estabelecer Prazos de Tramitação do Projeto de Lei nº 70/2025 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, que serão os seguintes:

Data de Protocolo do Projeto de Lei na Câmara	29/08/2025
Data de ciência em Plenário do Projeto de Lei	01/09/2025
Data de entrega do Projeto para Parecer da Assessoria Jurídica	02/09/2025
Data de entrega do Parecer da Assessoria Jurídica à Comissão	08/09/2025
Data de entrega do Parecer de Admissibilidade da Comissão	12/09/2025
Data de leitura do Parecer de Admissibilidade ou não, em Sessão	15/09/2025
Data de retorno do projeto para Comissão de análise quanto ao Mérito	16/09/2025
Data da realização de Audiência Pública	23/09/2025
Projeto de Lei à disposição na Secretaria aos Srs. Vereadores para análise e Apresentação de Emendas à Comissão	24/09 a 30/10/25
Votação Final do Projeto de Lei com ou sem Emenda	06/10/2025
Retorno do Projeto ao Executivo para Sanção	07/10/2025

Sala “João Francisco da Cunha Franco” da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 29 de agosto de 2025.

Vereador Luís Augusto Bittencourt De Oliveira
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador Juliano Machado
1º Secretário

Ofício nº 274/2025- GP

Lavras do Sul, 04 de setembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, os anexos para serem incluídos ao **PROJETO DE LEI Nº 70/2025**.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,

RENAN LEAL
DELABARY:0138
6206016

Assinado de forma digital
por RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
Dados: 2025.09.04 11:29:12
-03'00'

Renan Delabary
Prefeito



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br

Recebido em 09/09/25

Ezequiel Costa
Sala da Presidência

Município de Lavras do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

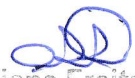
TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2023	2024	2025	2026	2027	2028
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	5,78%	5,80%	4,60%	4,00%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	1,20%	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,16%	12,75%	-0,55%	4,45%	5,55%	3,15%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	74,00%	-14,59%	2,24%	20,55%	2,73%	8,51%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-1,73%	-43,07%	-6,38%	-17,06%	-22,17%	-15,20%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-1,89%	21,16%	-12,37%	2,30%	3,70%	-2,13%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	1,46%	-0,06%	0,08%	0,49%	0,17%	0,25%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-49,34%	31,99%	-105,88%	-41,08%	-38,32%	-61,76%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.
2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/O-6
Técnica Contábil


Aginaldo Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/O-6
Técnico Contábil


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68636/O-4

Município de :
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	Valores em R\$ 1,00			
			ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	64.722.692,57	72.417.579,36	72.282.225,17	75.666.197,60
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.993.154,79	10.888.034,15	8.833.146,41	8.882.531,72
1.1.1.0.0.1.1.01.00.00	1.1.1.0.0.1.1.01.00.00	IRRF sobre Trabalho - Principal - Alvará de Trabalho - Principal - Alvará de Trabalho - Principal	1.863.289,23	1.891.609,26	2.053.859,60	1.576.629,30
1.1.1.0.0.1.1.02.00.00	1.1.1.0.0.1.1.02.00.00	IRRF sobre Trabalho - Principal - Alvará de Trabalho - Principal - Alvará de Trabalho - Principal	29.014,99	23.667,27	152.184,73	49.908,80
1.1.1.0.0.1.1.03.00.00	1.1.1.0.0.1.1.03.00.00	Demais Impostos	7.122.190,59	8.117.059,53	3.973.031,52	4.701.112,85
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	582.850,28	655.958,29	653.070,46	1.172.805,24
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	-	-	-	1.781.051,28
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais	3.800.511,03	3.346.059,09	4.022.582,40	4.200.362,55
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	2.885.161,98	3.238.161,82	3.665.376,94	4.039.167,14
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Econômicas	-	-	-	-
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.349,55	107.897,27	127.205,46	180.484,70
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	7.526.726,02	11.056.691,25	6.053.261,71	10.578.159,82
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração de Patrimônio Imobiliário do Estado	33.992,16	52.415,92	40.021,61	25.717,35
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	7.492.733,86	8.084.185,33	6.013.240,10	10.552.442,28
1.3.2.1.0.0.1.01.00.00	1.3.2.1.0.0.1.01.00.00	Remuneração de Decretos de Recursos Vinculados - Principal	6.532.430,30	7.955.039,45	5.607.340,24	10.133.011,86
1.3.2.1.0.0.1.02.00.00	1.3.2.1.0.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	628.808,54	559.203,96	1.943,86	419.430,40
1.3.2.1.0.0.1.03.00.00	1.3.2.1.0.0.1.03.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-
1.3.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Dividendos	-	-	-	-
1.3.2.3.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.2.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-
1.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-
1.3.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Cessão de Direitos	-	700.000,00	-	700.000,00
1.3.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	-	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Agropecuária	-	-	-	-
1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Industrial	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	1.225.899,93	1.081.595,85	668.669,35	198.820,82
1.6.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	1.6.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/ Refusos para Programas de Desenv. Econômico	-	-	-	-
1.6.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	1.6.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	Demais Serviços	1.225.899,93	1.081.595,85	668.669,35	198.820,82
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	42.999.303,03	46.236.105,82	53.514.309,30	54.941.415,89
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	17.580.140,10	18.782.996,41	24.072.457,14	22.802.716,78
1.7.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.846.517,28	13.237.017,86	15.334.676,55	16.101.290,38
1.7.1.0.0.2.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.2.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	559.274,62	1.053.470,01	950.164,96	997.673,20
1.7.1.0.0.3.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.3.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	526.601,02	581.708,91	632.894,03	851.143,20
1.7.1.0.0.4.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.4.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-	3.156.004,99	1.320.568,60	1.728.111,36
1.7.1.0.0.5.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.5.0.0.0.0.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	311.033,11	306.594,57	334.983,74	329.033,60
1.7.1.0.0.6.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.6.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos Fundo e Fundo	1.533.902,72	2.519.636,60	2.814.246,06	1.922.110,20
1.7.1.0.0.7.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.7.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	134.153,95	97.889,03	256.074,28
1.7.1.0.0.8.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.8.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	530.657,83	587.447,49	545.927,20	649.781,04
1.7.1.0.0.9.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.9.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos de Complementação do FUNDEB	-	-	-	300.000,00
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-	-	-	-
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Contribuição da União e de suas Entidades	85.961,56	121.825,08	112.842,80	107.878,80
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências da União	1.080.191,00	249.745,14	94.129,18	286.637,48
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.423.656,89	21.384.290,60	22.876.858,24	24.820.887,34
1.7.2.0.0.1.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do ICMS	16.409.667,90	17.049.639,91	17.963.369,13	18.342.260,28
1.7.2.0.0.2.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.2.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do PVA	905.147,82	1.095.473,82	2.989.075,60	3.092.179,38
1.7.2.0.0.3.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.3.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do PI - Municípios	162.822,42	169.607,07	306.950,15	248.162,30
1.7.2.0.0.4.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.4.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.264,75	1.656,88	11.662,10	10.379,34
1.7.2.0.0.5.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.5.0.0.0.0.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados	39.000,00	33.000,00	33.000,00	36.000,00
1.7.2.0.0.6.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.6.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências dos Estados	-	35.836,93	-	38.106,41
1.7.2.0.0.7.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.7.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	1.598.234,33	1.371.533,43	1.280.864,33	1.784.413,70
1.7.2.0.0.8.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.8.0.0.0.0.0.0	Transferências de Contribuição dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	282.344,64	639.238,41	259.020,82	1.024.469,32
1.7.2.0.0.9.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.9.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Parcelas com Anulação de ICMS - L.C. Nº 136/92	-	-	-	728.860,32
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências dos Estados	36.474,79	841.310,26	34.916,51	2.823,02
1.7.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	385.839,36
1.7.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	370.072,96
1.7.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.843.373,87	6.014.891,14	6.523.234,50	7.585.538,54
1.7.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-
1.7.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.7.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	44.332,21	38.321,27	39.759,32	31.457,22
1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	78.966,87	34.783,20	1.199.267,50	487.244,84
1.8.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	1.8.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	1.200,00	-	647.433,14
1.8.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	1.8.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.956,87	33.583,20	60.874,48	6.295,40
1.8.0.0.3.0.0.0.0.0.0.0	1.8.0.0.3.0.0.0.0.0.0.0	Restituição de Contribuições - Financeiras	-	-	-	39.265,70
1.8.0.0.4.0.0.0.0.0.0.0	1.8.0.0.4.0.0.0.0.0.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.956,87	33.583,20	60.874,48	6.295,40
1.8.0.0.5.0.0.0.0.0.0.0	1.8.0.0.5.0.0.0.0.0.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	40.833,33
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	-	-	1.129.382,52	471.804,59
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	604.364,60
1.9.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	1.9.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Variação Cambial	-	-	-	628.539,18
1.9.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	1.9.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Órgãos de Sucessão	-	-	-	653.680,75
1.9.0.0.3.0.0.0.0.0.0.0	1.9.0.0.3.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-
1.9.0.0.4.0.0.0.0.0.0.0	1.9.0.0.4.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	-	-	-	-
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital	1.747.320,68	1.734.882,05	1.399.740,36	3.042.383,34
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Operações de Crédito	-	-	-	-
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens	-	-	-	-
2.2.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0	2.2.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-
2.2.1.0.0.2.0.0.0.0.0.0	2.2.1.0.0.2.0.0.0.0.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-
2.2.1.0.0.3.0.0.0.0.0.0	2.2.1.0.0.3.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
2.2.1.0.0.4.0.0.0.0.0.0	2.2.1.0.0.4.0.0.0.0.0.0	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Amortização de Empréstimos	260,01	-	-	-
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	1.747.060,65	1.734.882,05	1.399.740,36	2.606.198,76
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.552.873,77	1.592.812,68	1.299.740,36	2.858.348,50
2.4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	194.486,68	120.000,00	100.000,00	4.930.000,00
2.4.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
2.4.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
2.4.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	22.069,37	-	9.135,31
2.4.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-
2.4.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.4.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-
2.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
2.5.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	2.5.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
2.5.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	2.5.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	225.489,00	569.942,72	403.856,00	386.269,58
2.5.0.0.3.0.0.0.0.0.0.0	2.5.0.0.3.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.521.460,19	2.538.120,91	2.658.466,64	3.062.365,58
2.5.0.0.4.0.0.0.0.0.0.0	2.5.0.0.4.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	1.942.460,19	2.538.120,91	2.658.466,64	3.062.365,58
2.5.0.0.5.0.0.0.0.0.0.0	2.5.0.0.5.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras e Não Primárias	-	-	-	-
2.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-
2.6.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	2.6.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias	-	-	-	-
2.6.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	2.6.0.0.2.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras e Não Primárias	-	-	-	-
2.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	(R) Deduções de Receita - Dígitos com sinal negativo	-7.331.501,80	-7.415.515,74	-8.027.424,88	-8.511.785,66
2.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (dígitos com sinal negativo)	-	-	-	-
2.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Deduções para o FUNDEB	-6.065.231,88	-6.542.547,11</		

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

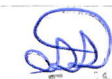
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 70-2025 Data: 11/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	92.440.000,00	-	92.440.000,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.713.000,00	-	11.713.000,00
1.2.0.0.00.0.00.00.00.00	Contribuições	3.757.800,00	-	3.757.800,00
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	6.265.200,00	-	6.265.200,00
1.6.0.0.00.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.892.000,00	-	1.892.000,00
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	68.669.800,00	-	68.669.800,00
1.9.0.0.00.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	142.200,00	-	142.200,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.003.000,00	-	4.003.000,00
7.2.0.0.00.0.00.00.00.00	Contribuições	4.001.000,00	-	4.001.000,00
7.9.0.0.00.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.000,00	-	2.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	5.907.000,00	-	5.907.000,00
2.3.0.0.00.0.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	76.000,00	-	76.000,00
2.4.0.0.00.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	5.759.000,00	-	5.759.000,00
2.9.0.0.00.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	72.000,00	-	72.000,00
Total de Receitas		102.350.000,00	-	102.350.000,00
Total Líquido das Receitas		102.350.000,00	-	
Total Geral		102.350.000,00		102.350.000,00


Jéssica Martins da Fontoura
CPF: 094.007.000-00
Técnico Contábil


Aguinaldo Barbosa Saravia
CPF: 094.007.000-06
Técnico Contábil


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CPF: 094.007.000-04

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 70-2025 Data: 11/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.021.000,00	-	6.021.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.010.000,00	-	2.010.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.000.000,00	-	4.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.000,00	-	11.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.001.000,00	-	4.001.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.000.000,00	-	4.000.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00
Total de Receitas		10.022.000,00	-	10.022.000,00
Total Líquido das Receitas		10.022.000,00	-	
Total Geral		10.022.000,00		10.022.000,00


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/0-6
Técnica Contábil


Aquilino Barbosa Saraiva
CRC/RS 094.001-6
Técnico Contábil


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/0-4

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 70-2025 Data: 11/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	86.419.000,00	-	86.419.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.713.000,00	-	11.713.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.747.800,00	-	1.747.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.265.200,00	-	2.265.200,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.892.000,00	-	1.892.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	68.669.800,00	-	68.669.800,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	131.200,00	-	131.200,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.000,00	-	2.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.000,00	-	1.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	5.907.000,00	-	5.907.000,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	76.000,00	-	76.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	5.759.000,00	-	5.759.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	72.000,00	-	72.000,00
Total de Receitas		92.328.000,00	-	92.328.000,00
Total Líquido das Receitas		92.328.000,00	-	
Total Geral		92.328.000,00		92.328.000,00


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 58078/O-8
Técnica Contábil


Aguiar do Barbosa Saraiva
CRC/RS 094260/O-6
Técnico Contábil


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68600/O-4

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVAS E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2026

AMF – Demonstrativo (LR, art.4, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção	60 Isentos	16.408,82	17.065,17	17.747,77	Vide Observação abaixo
	Desconto	Parcelas	59.466,15	61.844,80	64.318,58	
	Desconto Refaz (juro e multa)90%	78 Acordos	13.733,43	14.282,76	14.854,08	
	Desconto Refaz (juro e multa)70%	54 Acordos	6.666,09	6.932,73	7.210,04	
	Desconto Refaz (juro e multa)50%	31 Acordos	3.925,97	4.083,00	4.246,32	
	Desconto Refaz (juro e multa)30%	09 Acordos	147,23	153,12	159,24	
TOTAL			100.347,69	104.361,58	108.536,03	-

Fonte: Sistema Tributário Secretaria de Finanças.

Obs.: 1 – Os valores da renúncia para 2026 foram obtidos através do setor tributário da Prefeitura Municipal;

2 – Os valores da renúncia projetado para 2026 e 2027, foram calculados a partir dos valores de 2025, aplicando –se, sobre eles, as projeções de inflação para o referido exercício a saber:

Inflação para 2027: 4,00%

Inflação para 2028: 4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objetos de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecido ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art.4º, §2º, inciso V da LRF.

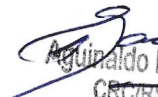
Conforme os art.13, 53 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentaria, a estimativa de renuncia de receita deverá estar inserida na metodologia de calculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentaria e de que não afetará as metas de resultado fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Lavras do Sul, 02 de setembro de 2025.


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/O-8
Técnica Contábil


Aguilaldo Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/O-6
Técnico Contábil


Fernanda Dias Pires Porto
Fiscal Tributário
Fernanda D. P. Porto
Fiscal Tributário
Matricula 2318


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/O-4

Município de :
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	102.350.000,00	98.413.461,53	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª Edição do MDF	123,07%	104.985.415,13	97.064.917,84	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª Edição do MDF	123,85%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	89.755.111,24	#VALOR!		107,93%	91.640.825,95	84.727.095,00		108,11%
Receitas Primárias Correntes	73.957.031,87	#VALOR!		88,93%	74.944.623,36	69.290.517,16		88,41%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.841.928,57	8.501.854,39		10,63%	7.157.193,99	6.617.228,17		8,44%
Transferências Correntes	55.288.741,33	53.162.251,28		66,48%	57.508.868,99	53.170.182,13		67,85%
Demais Receitas Primárias Correntes	9.826.361,97	9.448.424,97		11,82%	10.278.560,38	9.503.106,86		12,13%
Receitas Primárias de Capital	15.798.079,37	15.190.460,93		19,00%	16.696.202,59	15.436.577,84		19,70%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Despesas Primárias Correntes	80.354.752,98	77.264.185,56		96,62%	85.628.043,17	79.167.939,32		101,02%
Pessoal e Encargos Sociais	43.799.213,74	42.114.628,59		52,67%	46.855.906,64	43.320.919,60		55,28%
Outras Despesas Correntes	36.555.539,24	35.149.556,97		43,96%	38.772.136,52	35.847.019,72		45,74%
Despesas Primárias de Capital	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III - IV)	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	11.822.349,60	11.367.643,85		14,22%	12.541.148,46	11.594.996,72		14,80%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%

Setor de Contabilidade

Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 68079/0-8
Técnica Contábil

Aguinaldo Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/0-6
Técnico Contábil

Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/0-4

Município de :
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

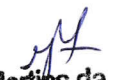
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

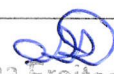
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.500.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	97,67%	55.885.030,45	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	103,34%	-7.614.969,55	-11,99%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.500.000,00		97,67%	55.885.030,45		103,34%	-7.614.969,55	-11,99%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.500.000,00		97,67%	57.057.085,93		105,50%	-6.442.914,07	-10,15%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	63.500.000,00		97,67%	57.057.085,93		105,50%	-6.442.914,07	-10,15%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	77.000.000,00		118,44%	68.313.007,09		126,32%	-8.686.992,91	-11,28%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	77.000.000,00		118,44%	61.895.811,19		114,45%	-15.104.188,81	-19,62%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	77.000.000,00		118,44%	66.737.890,48		123,40%	-10.262.109,52	-13,33%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	77.000.000,00		118,44%	66.737.890,48		123,40%	-10.262.109,52	-13,33%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00		0,00%	-1.172.055,48		-2,17%	-1.172.055,48	#DIV/0!
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00		0,00%	-6.014.134,77		-11,12%	-6.014.134,77	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada (DC)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida - DCL			0,00%	0,00		0,00%	0,00	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			0,00%	0,00		0,00%	0,00	#DIV/0!
Setor de Contabilidade								

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	R\$ 65.013.915,18
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2024	R\$ 54.081.333,50

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88076/0-8
Técnica Contábil


Aguiinaldo Barbosa Sarewa
CRC/RS 094330/0-6
Técnico Contábil


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/0-4

Município de Lavras do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	102.350.000,00	98.413.461,53		123,07%	104.985.415,13	97.064.917,84		123,85%	108.080.049,99	96.082.770,88		124,56%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	89.755.111,24	#VALOR!		107,93%	91.640.825,95	84.727.095,00		108,11%	93.940.821,35	83.513.048,11		108,27%
Receitas Primárias Correntes	73.957.031,87	#VALOR!		88,93%	74.944.623,36	69.290.517,16		88,41%	76.294.385,64	67.825.431,02		87,93%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.841.928,57	8.501.854,39		10,63%	7.157.193,99	6.617.228,17		8,44%	6.312.032,22	5.611.373,66		7,27%
Transferências Correntes	55.288.741,33	53.162.251,28		66,48%	57.508.868,99	53.170.182,13		67,85%	59.229.910,76	52.655.174,99		68,26%
Demais Receitas Primárias Correntes	9.826.361,97	9.448.424,97		11,82%	10.278.560,38	9.503.106,86		12,13%	10.752.442,67	9.558.882,38		12,39%
Receitas Primárias de Capital	15.798.079,37	15.190.460,93		19,00%	16.696.202,59	15.436.577,84		19,70%	17.646.435,71	15.687.617,09		20,34%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Despesas Primárias Correntes	80.354.752,98	77.264.185,56		96,62%	85.628.043,17	79.167.939,32		101,02%	93.771.409,38	83.362.441,48		108,07%
Pessoal e Encargos Sociais	43.799.213,74	42.114.628,59		52,67%	46.855.906,64	43.320.919,60		55,28%	49.987.815,60	44.438.986,04		57,61%
Outras Despesas Correntes	36.555.539,24	35.149.556,97		43,96%	38.772.136,52	35.847.019,72		45,74%	43.783.593,78	38.923.455,44		50,46%
Despesas Primárias de Capital	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III - IV)	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!		#VALOR!
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	11.822.349,60	11.367.643,85		14,22%	12.541.148,46	11.594.996,72		14,80%	12.642.687,03	11.239.302,74		14,57%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%

Setor de Contabilidade

NOTA 1: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 89 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Jéssica Martins da Fontoura.
CRC/RS 08078/O-8
Técnica Contábil

Agustino Barbosa Barreto
CRC/RS 094330/O-6
Técnico Contábil

Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68000/O-4

Município de:
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)		63.500.000,00	#DIV/0!	75.450.000,00	18,82%	102.350.000,00	35,65%	104.985.415,13	2,57%	108.080.049,99	2,95%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)		63.500.000,00	#DIV/0!	75.450.000,00	18,82%	89.755.111,24	18,96%	91.640.825,95	2,10%	93.940.821,35	2,51%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)		63.500.000,00	#DIV/0!	75.450.000,00	18,82%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)		63.500.000,00	#DIV/0!	75.450.000,00	18,82%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Receita Total (COM FONTES RPPS)		77.000.000,00	#DIV/0!	89.000.000,00	15,58%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		77.000.000,00	#DIV/0!	89.000.000,00	15,58%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		77.000.000,00	#DIV/0!	89.000.000,00	15,58%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		77.000.000,00	#DIV/0!	89.000.000,00	15,58%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida - DCL		0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	66.421.000,00	#DIV/0!	75.450.000,00	13,59%	98.413.461,53	30,44%	97.064.917,84	-1,37%	96.082.770,88	-1,01%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	66.421.000,00	#DIV/0!	75.450.000,00	13,59%	23.692.315,32	-68,60%	93.940.821,35	296,50%	83.513.048,11	-11,10%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	66.421.000,00	#DIV/0!	75.450.000,00	13,59%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	66.421.000,00	#DIV/0!	75.450.000,00	13,59%	0,00	-100,00%	79.167.939,32	#DIV/0!	0,00	-100,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	80.542.000,00	#DIV/0!	89.000.000,00	10,50%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	80.542.000,00	#DIV/0!	89.000.000,00	10,50%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	80.542.000,00	#DIV/0!	89.000.000,00	10,50%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	80.542.000,00	#DIV/0!	89.000.000,00	10,50%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida - DCL	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

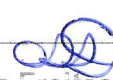
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/0-8
Técnica Contábil


Adriana Freires Dalabary
CRC/RS 094330/0-6
Técnica Contábil


Adriana Freires Dalabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/0-4

Município de :
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	#VALOR!	-	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(43.011.631,70)	220,79%	36.056.564,62	100,00%	36.056.564,62	100,00%
Ajustes de Exerc.Anteriores	23.531.148,47	-120,79%		0,00%		0,00%
TOTAL	(19.480.483,23)	100,00%	36.056.564,62	#VALOR!	36.056.564,62	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

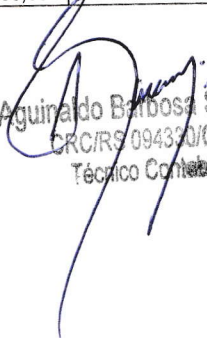
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	1.224.840,04	100,00%	1.224.840,04	100,00%	1.224.840,04	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	1.224.840,04	100,00%	1.224.840,04	100,00%	1.224.840,04	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	1.224.840,04	-6,71%	#VALOR!	#VALOR!	1.224.840,04	3,29%
Reservas	-	0,00%	-	#VALOR!	-	0,00%
Resultado Acumulado	(43.011.631,70)	235,61%	36.056.564,62	#VALOR!	36.056.564,62	96,71%
Ajustes de Exerc.Anteriores	23.531.148,47	-128,90%	-	#VALOR!	-	0,00%
TOTAL	(18.255.643,19)	100,00%	#VALOR!	#VALOR!	37.281.404,66	100,00%

Setor de Contabilidade


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/O-8
Técnica Contábil


Aguiar de Barros Saraiva
CRC/RS 094330/O-6
Técnico Contábil


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/O-4

Município de :
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)				VALORES A PREÇOS CORRENTES										
				#NOME?	#NOME?		#NOME?	%	#NOME?	%	#NOME?	%	#NOME?	%
ESPECIFICAÇÃO				65.499.344,93	63.500.000,00	-3,05%	75.450.000,00	18,82%	102.350.000,00	35,65%	104.985.415,13	2,57%	108.080.049,99	2,95%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)				65.499.344,93	63.500.000,00	-3,05%	75.450.000,00	18,82%	89.755.111,24	18,96%	91.640.825,95	2,10%	93.940.821,35	2,51%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)				65.499.344,93	63.500.000,00	-3,05%	75.450.000,00	18,82%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)				65.499.344,93	63.500.000,00	-3,05%	75.450.000,00	18,82%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)				75.000.000,00	77.000.000,00	2,67%	89.000.000,00	15,58%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Receita Total (COM FONTES RPPS)				75.000.000,00	77.000.000,00	2,67%	89.000.000,00	15,58%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)				75.000.000,00	77.000.000,00	2,67%	89.000.000,00	15,58%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesa Total (COM FONTES RPPS)				75.000.000,00	77.000.000,00	2,67%	89.000.000,00	15,58%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)				0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)				0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)				0,00	0,00	0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada (DC)				0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida – DCL				0	0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha														
				VALORES A PREÇOS CONSTANTES										

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
		#NOME?	#NOME?	%	#NOME?	%	#NOME?	%	#NOME?	%	#NOME?	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)		72.486.029,05	66.421.000,00	-8,37%	75.450.000,00	13,59%	98.413.461,53	30,44%	97.064.917,84	-1,37%	96.082.770,88	-1,01%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)		72.486.029,05	66.421.000,00	-8,37%	75.450.000,00	13,59%	23.692.315,32	-68,60%	93.940.821,35	296,50%	83.513.048,11	-11,10%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)		72.486.029,05	66.421.000,00	-8,37%	75.450.000,00	13,59%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)		72.486.029,05	66.421.000,00	-8,37%	75.450.000,00	13,59%	0,00	-100,00%	79.167.939,32	#DIV/0!	0,00	-100,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)		83.000.100,00	80.542.000,00	-2,96%	89.000.000,00	10,50%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		83.000.100,00	80.542.000,00	-2,96%	89.000.000,00	10,50%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		83.000.100,00	80.542.000,00	-2,96%	89.000.000,00	10,50%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		83.000.100,00	80.542.000,00	-2,96%	89.000.000,00	10,50%	0,00	-100,00%	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida – DCL		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Jéssica Martins da Fontour.
CRC/RS 88078/0-8
Técnica Contábil

Aguiar Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/0-6
Técnico Contábil

Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/0-4

Município de :
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

Sector de Contabilidade

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/O-6
Técnica Contábil


Aguiinaldo Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/O-6
Técnico Contábil


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 88200/O-4

Município de :
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	4.466.801,79
Decorrente de Receitas Tributárias	1.302.726,21
Decorrente de Transferências Correntes	3.164.075,58
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	710.091,19
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.176.892,98
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.176.892,98
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	6.287.597,66
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(291.344,31)
Relativas a Outras Despesas Correntes	6.578.941,97
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Setor Contabilidade

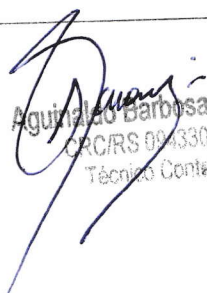
A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/0-8
Técnica Contábil


Aquilino Barbosa Sereia
CRC/RS 094330/0-6
Técnico Contábil


Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 88606/0-4

Município de :
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2026

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	8.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	8.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	8.000.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2026.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

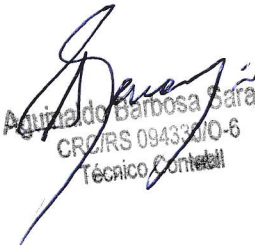
Jéssica Martins da Fontoura
 CRC/RS 88078/0-8
 Técnica Contábil

Adriano Barbosa Saraiva
 CRC/RS 094330/0-6
 Técnico Contábil

Adriana Freitas Delabary
 Técnica Contábil
 CRC/RS 68606/0-4

Município de :								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026								
ANEXO IV								
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO								
(Art. 45 da LRF)								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2026		
			ATÉ EXERC ANTERIOR - 2024	NO EXERCÍCIO DE 2025	A EXECUTAR EM 2026	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Total dos Recursos a Priorizar na LOA						-	0,00%	-


Jéssica Martins da Fontoura
 CRC/RS 68078/0-6
 Técnica Contábil


Aguiar do Barbosa Saraiva
 CRC/RS 094330/0-6
 Técnico Contábil


Adriana Freitas Delabary
 Técnica Contábil
 CRC/RS 68606/0-4

Município de Lavras do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	91.684.663,04	94.831.010,26	97.153.285,09
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	8.521.381,57	10.065.982,45	10.384.822,93
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	83.163.281,47	84.765.027,82	86.768.462,16
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	83.163.281,47	84.765.027,82	86.768.462,16
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120) e (-) 1.7.1.0.00.00.00.00 FR 1604		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	83.163.281,47	84.765.027,82	86.768.462,16


Jéssica Martins da Fonseca
CRC/RS 33078/0-7
Técnica Contábil


Aguilardo Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/0-6
Técnico Contábil


Adriana Freitas Delubary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/0-4

Município de Lavras do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)				-	-	-
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	-	-	-	-	-	-
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS				-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS				-	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				-	-	-
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS				-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	-	-	-	-	-	-
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				0,00%	0,00%	0,00%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
Sector de Contabilidade						

Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 38078/O-8
Técnica Contábil


Aguinaldo Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/O-6
Técnico Contábil


Adriana Frotas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/O-4

Município de :
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
TABELA 01 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)				-	-	-
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	-	-	-	-	-	-
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS				-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS				-	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				-	-	-
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS				-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	-	-	-	-	-	-
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				0,00%	0,00%	0,00%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-			-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-

Setor de Contabilidade

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/0-8
Técnica Contábil

Agustinho Barbosa Saraiva
CRC/RS 094330/0-6
Técnico Contábil

Adriana Freitas Dalabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/0-4

Município de Lavras do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028

PODER EXECUTIVO	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	44.908.171,99	45.773.115,02	46.854.969,57
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	42.662.763,39	43.484.459,27	44.512.221,09
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	40.417.354,79	41.195.803,52	42.169.472,61

PODER LEGISLATIVO	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	4.989.796,89	5.085.901,67	5.206.107,73
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	4.740.307,04	4.831.606,59	4.945.802,34
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	4.490.817,20	4.577.311,50	4.685.496,96

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;**

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.


Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/O-6
Técnica Contábil


Argemiro Barbosa Sotinha
CRC/RS 004330/O-6
Técnico Contábil


Adriana Freitas Dalabary
Técnica Contábil
CRC/RS 88606/O-4

556 - Demonstrativo 6 (LRF, art. 49, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 3,00
---	----------

Adriano Freitas Delabary
Técnica Contábil
CRC/RS 68606/D-4

Jéssica Martins da Fontoura
CRC/RS 88078/0-8
Técnica Contábil